



MUNICÍPIO DE LINHARES
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Avenida Augusto Pestana, 790, Centro CEP: 29.900-192 – Linhares/ES
Telefone: (27) 3372-6800 Site: Linhares.es.gov.br

TERMO DE AUTUAÇÃO
PROTOCOLO DO PROCESSO
024780/2025

Este processo pode ser consultado por meio digital através da URL:
<https://gpi.linhares.es.gov.br/ServerExec/acaoBase/?idPortal=9d02233a-19a9-4df1-81f6-46489479e3f4&idFunc=5B69B9CB83065D403869739AE7F0995E&idEcm=489fee3d-ba8d-445a-a77d-249fa41c8005>

Chave de acesso: 489fee3d-ba8d-445a-a77d-249fa41c8005

AUTUADO EM	Sexta-feira, 26 de Setembro de 2025
LOCAL DA AUTUAÇÃO	PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES
AUTUADO POR	RAIRA PORTO ROSSI DA SILVA
INTERESSADO (S)	
SECONT - Secretaria Municipal de Controle e Transparência	

RESUMO

Inscrição da servidora Raíra Porto Rossi da Silva no curso "Assessoria jurídica e do controle interno na nova lei de licitações" nos dias 02 e 03 de outubro de 2025.

DATA:26/09/2025

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA

1. Identificação do Setor Requisitante:

Responsável pela Demanda:	Raíra Porto Rossi da Silva
E-mail:	raira.porto@linhares.es.gov.br
Setor/Departamento:	Departamento de Fiscalização e Prestação de Contas
Cargo:	Diretora do Departamento de Fiscalização e Prestação de Contas

2. Descrição do objeto:

Inscrição da servidora Raíra Porto Rossi da Silva no curso “Assessoria jurídica e do controle interno na nova lei de licitações”, na modalidade presencial em Vitória/ES, nos dias 02 e 03 de outubro de 2025, por meio de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, conforme o disposto no art. 74, III, “f” da Lei nº 14.133/2021.

3. Justificativa da necessidade da contratação:

A capacitação profissional é importante para o desenvolvimento de novas habilidades, atualização sobre tendências relacionadas ao setor público, melhoria nos serviços prestados, além da necessidade de formação e aprimoramento do conhecimento dos servidores da Secretaria Municipal de Controle e Transparência e fornecer ferramentas necessárias para atuação do agente público, com ênfase de apoio ao gestor alinhado com as legislações pertinentes.

4. Quantidade a ser contratada:

Item	Especificação	UND	Quantidade
01	Curso “Assessoria jurídica e do controle interno na nova lei de licitações”	Un.	01

5. Previsão de data em que deve ser iniciada a prestação dos serviços

O curso será realizado nos dias 02 e 03 de outubro de 2025 no município de Vitória/ES.

Linhares, 26 de setembro de 2025

Raíra Porto Rossi da Silva
Diretora de Fiscalização e Prestação de Contas



CHECK-LIST CONTRATAÇÃO

Formulário obrigatório para todas as contratações do Município de Linhares em atendimento a IN 68 do TCEE-ES, o qual viabilizará o encaminhamento da remessa contratação.

Observação: Todas as questões abaixo listadas são de preenchimento obrigatório, entretanto caso alguma pergunta não se enquadre ao caso concreto responda: Não se aplica.

1. Qual é a Unidade Gestora responsável pela contratação?

Secretaria Municipal de Controle e Transparência

2. Qual a natureza da contratação? (Item 3.2 da IN 68 do TCE-ES - Tabela auxiliar

2 - Natureza da contratação)

Inexigibilidade de Licitação.

3. Qual é o tipo da contratação? (Item 3.3 da IN 68 do TCE-ES - Tabela auxiliar 3- Tipo de contratação)

Serviço.

4. Qual a modalidade de licitação? (Item 3.5 da IN 68 do TCE-ES - Tabela auxiliar 5- Modalidade de licitação)

NÃO SE APLICA (Inexigibilidade de Licitação).

5. Qual é o tipo de licitação? (Item 3.6 da IN 68 do TCE-ES - Tabela auxiliar 6- tipo de licitação)

NÃO SE APLICA (Inexigibilidade de Licitação).

6. Qual é o regime de execução? (Item 3.7 da IN 68 do TCE-ES - Tabela auxiliar 7- Regime de execução)

Execução Direta.

7. Qual o modo de execução/fornecimento? (Item 3.8 da IN 68 do TCE-ES - Tabela auxiliar 8- Modo execução/fornecimento)

Única.

8. Qual o tipo do instrumento de contratação? (Item 3.9 da IN 68 do TCE-ES - Tabela auxiliar 9- Tipo instrumento contratação)

Autorização de fornecimento.

9. Qual a fonte de pesquisa? (Item 3.11 da IN 68 do TCE-ES - Tabela auxiliar 11 - Fonte de pesquisa)

Cotação de Preços.

10. O processo em questão refere-se a obras e/ou serviços de engenharia?

() Sim

(X) Não

11. (Se a resposta da pergunta anterior for sim selecione uma das opções abaixo, se for não marque a opção não se aplica). Qual a tabela referencial? (Especificação referencial Resolução TC nº 329/2019)

() Sicro-ES - DNIT

() Tabela Referência de Preços e Composições de Custos

Unitários - DER - ES () TCPO-ES - Editoria Pini

() SINAPI - ES - CEF

() Tabela de Preço de

Serviços CESAN ()

LABOR - Itufes

(X) Não se aplica

12. Quem é o responsável pela justificativa da necessidade da contratação? (Item 3.13 da IN 68 do TCE-ES - Tabela auxiliar 13 - Tipo de ato responsável)

Rebecca Legora Massete

13. Quem é o responsável pela autorização de abertura do processo licitatório? (Item 3.13 da IN 68 do TCE-ES - Tabela auxiliar 13 - Tipo de ato responsável)

Jardel dos Santos Magnago

14. Quem é o responsável pela elaboração do estudo técnico preliminar? (Item 3.13 da IN 68 do TCE-ES - Tabela auxiliar 13 - Tipo de ato responsável)

Rebecca Legora Massete

15. Quem é o responsável pela aprovação do estudo técnico preliminar? (Item 3.13 da IN 68 do TCE-ES - Tabela auxiliar 13 - Tipo de ato responsável)

Jardel dos Santos Magnago

16. Quem é o responsável pela elaboração da especificação? (Item 3.13 da IN 68 do TCE-ES - Tabela auxiliar 13 - Tipo de ato responsável)

Rebecca Legora Massete

17. Quem é o responsável pela aprovação da especificação? (Item 3.13 da IN 68 do TCE-ES - Tabela auxiliar 13 - Tipo de ato responsável)

Jardel dos Santos Magnago

18. Quem é o responsável pela elaboração do quantitativo? (Item 3.13 da IN 68 do TCE-ES - Tabela auxiliar 13 - Tipo de ato responsável)

Rebecca Legora Massete

19. Quem é o responsável pela aprovação do quantitativo? (Item 3.13 da IN 68 do TCE-ES - Tabela auxiliar 13 - Tipo de ato responsável)

Jardel dos Santos Magnago

20. Quem é o responsável pela elaboração do Termo de Referência ou Projeto Básico? (Item 3.13 da IN 68 do TCE-ES - Tabela auxiliar 13 - Tipo de ato responsável)

Rebecca Legora Massete

21. Quem é o responsável pela aprovação do Termo de Referência ou Projeto Básico? (Item 3.13 da IN 68 do TCE-ES - Tabela auxiliar 13 - Tipo de ato responsável)

Jardel dos Santos Magnago

22. Quem é o responsável pela elaboração do Projeto Executivo? (Item 3.13 da IN 68 do TCE-ES - Tabela auxiliar 13 - Tipo de ato responsável)

NÃO SE APLICA.

23. Quem é o responsável pela Aprovação do Projeto Executivo? (Item 3.13 da IN 68 do TCE-ES - Tabela auxiliar 13 - Tipo de ato responsável)

NÃO SE APLICA.

24. Quem é o responsável pela elaboração dos Elementos do Projeto Básico? (Item 3.13 da IN 68 do TCE-ES - Tabela auxiliar 13 - Tipo de ato responsável)

NÃO SE APLICA.

25. Quem é o responsável pela aprovação dos Elementos do Projeto Básico? (Item 3.13 da IN 68 do TCE-ES - Tabela auxiliar 13 - Tipo de ato responsável)

NÃO SE APLICA.

26. Quem é o responsável pela elaboração do Anteprojeto de Engenharia? (Item 3.13 da IN 68 do TC NÃO SE APLICA E-ES - Tabela auxiliar 13 - Tipo de ato responsável)

NÃO SE APLICA.

27. Quem é o responsável pela aprovação do Anteprojeto de Engenharia? (Item 3.13 da IN 68 do TCE-ES - Tabela auxiliar 13 - Tipo de ato responsável)

NÃO SE APLICA.

28. Quem é o responsável Técnico de Execução de ART/RRT? (Item 3.13 da IN 68 do TCE-ES - Tabela auxiliar 13 - Tipo de ato responsável)

NÃO SE APLICA.

29. Quem foi o responsável pela elaboração da pesquisa de mercado? (Item 3.13 da IN 68 do TCE-ES - Tabela auxiliar 13 - Tipo de ato responsável)

Rebecca Legora Massete

30. Quem foi o responsável pela aprovação da pesquisa de mercado? (Item 3.13 da IN 68 do TCE-ES - Tabela auxiliar 13 - Tipo de ato responsável)

Jardel dos Santos Magnago

31. Quem é o responsável pela justificativa da razão da escolha do fornecedor ou executante? (Item 3.13 da IN 68 do TCE-ES - Tabela auxiliar 13 - Tipo de ato responsável)

NÃO SE APLICA.

32. Quem é o responsável pela elaboração da minuta contratual? (Item 3.13 da IN 68 do TCE-ES - Tabela auxiliar 13 - Tipo de ato responsável)

NÃO SE APLICA.

33. Quem é o responsável pela elaboração da minuta do edital? (Item 3.13 da IN 68 do TCE-ES - Tabela auxiliar 13 - Tipo de ato responsável)

Setor de Compras.

34. Quem é o responsável pela aprovação da minuta do edital? (Item 3.13 da IN 68 do TCE-ES - Tabela auxiliar 13 - Tipo de ato responsável)

Setor de Compras.

35. Quem é o fiscal titular do contrato?

Rebecca Legora Massete

36. Quem é o fiscal substituto do contrato?

Gabriela da Silva Gomes

37. A contratação em questão refere-se a uma ata de registro de preço? (Item 3.13 da IN 68 do TCE-ES - Tabela auxiliar 13 - Tipo de ato responsável)

() Sim

(x) Não

38. (Se a resposta da pergunta anterior for sim responda esta pergunta, se for não escreva: não se aplica). Quem é o responsável pela justificativa para adesão a ata de registro de preço? (Item 3.13 da IN 68 do TCE-ES - Tabela auxiliar 13 - Tipo de ato responsável)

NÃO SE APLICA

39. Quem é o responsável pela medição/atesto? (Item 3.13 da IN 68 do TCE-ES - Tabela auxiliar 13 - Tipo de ato responsável)

NÃO SE APLICA.

40. Quem é o responsável pela aprovação da medição/atesto? (Item 3.13 da IN 68 do TCE-ES - Tabela auxiliar 13 - Tipo de ato responsável)

NÃO SE APLICA.

41. Quem é o responsável pela autorização de pagamento? (Item 3.13 da IN 68 do TCE-ES - Tabela auxiliar 13 - Tipo de ato responsável)

Setor de Compras.

42. Qual tipo de pagamento será realizado? (Item 3.20 da IN 68 do TCE-ES - Tabela auxiliar 20 - Tipo de pagamento)

Único

43. Qual o critério de avaliação? (Item 3.21 da IN 68 do TCE-ES - Tabela auxiliar 21 - Tipo de avaliação)

Fornecimento.

44. Qual unidade de medida utilizada? (Item 3.22 da IN 68 do TCE-ES - Tabela auxiliar 21 - Unidade de medida)

Unidade.

45. Qual o tipo do fiscal? (Item 3.25 da IN 68 do TCE-ES - Tabela auxiliar 25 - (Tipo Fiscal/Gestor)

Fiscal Titular.

46. Qual o setor beneficiado? (Item 3.31 da IN 68 do TCE-ES - Tabela auxiliar 31 - (Setor beneficiário)

Secretaria Municipal de Controle e Transparência

47. (Se a resposta da pergunta 10 (dez) for sim responda esta pergunta, se for não escreva: não se aplica) Qual é o tipo de intervenção? (Item 3.33 da IN 68 do TCE-ES - Tabela auxiliar 32 - Tipo Intervenção)

NÃO SE APLICA

48. (Se a resposta da pergunta 10 (dez) for sim responda esta pergunta, se for não escreva: não se aplica) Qual é o objeto de intervenção? (Item 3.33 da IN 68 do TCE-ES - Tabela auxiliar 32 - Tipo Intervenção)

NÃO SE APLICA.



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins que a **SUPERCIA CAPACITACAO E MARKETING EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o n. 11.128.083/0001-15, sediada na Av. Eduardo Elias Zahran, 420 – casa 2 – Vila Jardim Paulista em Campo Grande/MS, executou satisfatoriamente, de acordo com as obrigações contratadas, para a **SEFAZ-SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA**, inscrita no CNPJ sob o n. 02.935.843/0001-05, sediada na Av. Desembargador José Nunes da Cunha, s/n., Bloco II, Parque dos Poderes em Campo Grande/MS, o serviço de capacitação abaixo especificado:

Objeto: Contratação de consultoria para prestação dos serviços de capacitação do curso “Interface entre a Improbidade Administrativa e a Nova Lei de Licitações e Contratos”.

Instrutor: Anderson Sant’Ana Pedra

Período de execução do serviço: 14, 20, 21, 22 e 23 de junho de 2022.

Campo Grande/MS, 01 de setembro de 2022.

ÂNGELA PEREIRA SPACASSASSI RODRIGUES

Gestor do Contrato n. 041/2022 - GCONT n. 18591

Resolução/SEFAZ “P” n. 353 de 27 de junho de 2022

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos, para fins de prova, aptidão de desempenho e atestado de execução, que o professor **ANDERSON PEDRA**, prestou serviços ao **INSTITUTO NEGÓCIOS PÚBLICOS DO BRASIL - ESTUDOS E PESQUISA NA ADMINISTRACAO PÚBLICA**, CNPJ nº 10.498.974/001-09, na forma de Palestras e Oficina com os temas:

- Planejamento eficiente da despesa pública.
- Política de Contratualização Administrativa
- Controle da Legalidade e Atuação da Assessoria Jurídica

No dia 29 de junho de 2016, durante o **3º Contratos Week – Semana Nacional de Estudos Avançados em Contratos Administrativos**, em formato presencial.

Registramos, ainda, que as prestações de serviços acima referidos apresentaram um excelente desempenho operacional, o professor cumpriu fielmente com suas obrigações, nada constando que o desabone técnica e comercialmente, até a presente data.

Curitiba, 30 de agosto de 2022

INSTITUTO
NEGOCIOS PUBLICOS
DO BRASIL ESTUDOS
E P:10498974000109

Assinado de forma digital por
INSTITUTO NEGOCIOS
PUBLICOS DO BRASIL
ESTUDOS E P:10498974000109
Dados: 2022.08.31 16:11:44
-03'00'

Rudimar Barbosa dos Reis
Presidente

Tel.: 41 3778.1710
Cel.: 41 98861.1728

falecom@institutonp.com.br

Rua Dr. Brasília Vicente de Castro, 111
Campo Comprido - Curitiba/PR

negociospublicos.com.br

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos, para fins de prova, aptidão de desempenho e atestado de execução, que o professor **ANDERSON PEDRA**, prestou serviços ao **INSTITUTO NEGÓCIOS PÚBLICOS DO BRASIL - ESTUDOS E PESQUISA NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**, CNPJ nº 10.498.974/001-09, na forma de Palestras com os temas:

- Gestão por competências e governança corporativa: como isso funciona nos processos de contratação das estatais?
- Talk show - Debatendo com especialistas
- Julgamento pelo maior retorno econômico: como se faz a aplicação real desse critério? Quais os modos de disputa que podem ser utilizados na licitação?
- Alterações contratuais: como devo agir quando o contratado não aceitar as modificações necessárias?

Nos dias 23 e 24 de agosto de 2022, durante o **3º Seminário Nacional de Estatais**, em formato presencial.

Registramos, ainda, que as prestações de serviços acima referidos apresentaram um excelente desempenho operacional, o professor cumpriu fielmente com suas obrigações, nada constando que o desabone técnica e comercialmente, até a presente data.

Curitiba, 30 de agosto de 2022

INSTITUTO
NEGOCIOS PUBLICOS
DO BRASIL ESTUDOS
E P:10498974000109

Assinado de forma digital por
INSTITUTO NEGOCIOS
PUBLICOS DO BRASIL ESTUDOS
E P:10498974000109
Dados: 2022.08.31 16:09:41
-03'00'

Rudimar Barbosa dos Reis
Presidente

Tel.: 41 3778.1710
Cel.: 41 98861.1728

falecom@institutonp.com.br

Rua Dr. Brasília Vicente de Castro, 111
Campo Comprido - Curitiba/PR

negociospublicos.com.br

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos, para fins de prova, aptidão de desempenho e atestado de execução, que o professor **ANDERSON PEDRA**, prestou serviços ao **INSTITUTO NEGÓCIOS PÚBLICOS DO BRASIL - ESTUDOS E PESQUISA NA ADMINISTRACAO PÚBLICA**, CNPJ nº 10.498.974/001-09, na forma de Palestras e Oficinas com os temas:

- Nova perspectiva quanto a invalidação dos Contratos Administrativos à Luz da Lei 13.655/2018.
- Aplicação de penalidades (Processo Administrativo Sancionador)
- Prevenção de Fraudes nos Contratos Administrativos

Nos dias 25 e 26 de junho de 2019, durante o **6º Contratos Week – Semana Nacional de Estudos Avançados em Contratos Administrativos**, em formato presencial.

Registramos, ainda, que as prestações de serviços acima referidos apresentaram um excelente desempenho operacional, o professor cumpriu fielmente com suas obrigações, nada constando que o desabone técnica e comercialmente, até a presente data.

Curitiba, 30 de agosto de 2022

INSTITUTO
NEGOCIOS PUBLICOS
DO BRASIL ESTUDOS
E P:10498974000109
E P:10498974000109
Dados: 2022.08.31 16:10:40
-03'00'

Assinado de forma digital por
INSTITUTO NEGOCIOS
PUBLICOS DO BRASIL
ESTUDOS E
P:10498974000109
Dados: 2022.08.31 16:10:40
-03'00'

Rudimar Barbosa dos Reis
Presidente

Tel.: 41 3778.1710
Cel.: 41 98861.1728

falecom@institutonp.com.br

Rua Dr. Brasília Vicente de Castro, 111
Campo Comprido - Curitiba/PR

negociospublicos.com.br

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos, para fins de prova, aptidão de desempenho e atestado de execução, que o professor **ANDERSON PEDRA**, prestou serviços ao **INSTITUTO NEGÓCIOS PÚBLICOS DO BRASIL - ESTUDOS E PESQUISA NA ADMINISTRACAO PÚBLICA**, CNPJ nº 10.498.974/001-09, na forma de Palestras e Oficinas com os temas:

- Regime transitório da NLL e os antigos regulamentos: e agora?
- Análise acerca da repercussão do regime transitório estabelecido no art. 191 da NLL. Como deve se dar a “opção” de regime pela Administração? Havendo a opção pelo regime da NLL e diante da ausência de regulamentação específica, quais seriam as alternativas? Seria razoável considerar a possibilidade de “recepção” por parte da NLL dos regulamentos baseados nas Leis nº 8.666/1993 e nº 10.520/2002?
- O Pregoeiro e as condutas infracionais do art. 155 da Nova Lei de Licitações: como fazer a adequada instrução do processo sancionatório?
- O Pregoeiro e as condutas infracionais do art. 155 da Nova Lei de Licitações: como fazer a adequada instrução do processo sancionatório?

Nos dias 26 e 27 de outubro de 2021, durante o **15º Pregão Week – Semana Nacional de Estudos Sobre Pregão**, em formato online.

Registramos, ainda, que as prestações de serviços acima referidos apresentaram um excelente desempenho operacional, o professor cumpriu fielmente com suas obrigações, nada constando que o desabone técnica e comercialmente, até a presente data.

Curitiba, 30 de agosto de 2022

INSTITUTO
NEGOCIOS PUBLICOS
DO BRASIL ESTUDOS
E P:10498974000109

Assinado de forma digital por
INSTITUTO NEGOCIOS
PUBLICOS DO BRASIL ESTUDOS
E P:10498974000109
Dados: 2022.08.31 16:11:08
-03'00'

Rudimar Barbosa dos Reis

Tel.: 41 3778.1710
Cel.: 41 98861.1728

falecom@institutonp.com.br

Rua Dr. Brasília Vicente de Castro, 111
Campo Comprido - Curitiba/PR

negociospublicos.com.br



Presidente

Tel.: 41 3778.1710
Cel.: 41 98861.1728

falecom@institutonp.com.br

Rua Dr. Brasília Vicente de Castro, 111
Campo Comprido - Curitiba/PR

negociospublicos.com.br

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos, para fins de prova, aptidão de desempenho e atestado de execução, que o professor **ANDERSON PEDRA**, prestou serviços ao **INSTITUTO NEGÓCIOS PÚBLICOS DO BRASIL - ESTUDOS E PESQUISA NA ADMINISTRACAO PÚBLICA**, CNPJ nº 10.498.974/001-09, na forma de Palestra e Oficinas com os temas:

- Os contratos na pandemia após a Lei 13.979/20: seus problemas e soluções à luz do ordenamento vigente.
- Processo Administrativo sancionador
- Adimplemento, inadimplemento e rescisão contratual: aspectos formais e materiais.
- Paineis - PL 4.253/20 x Lei 8.666/93

Nos dias 06, 07 e 09 de julho de 2021, durante o **8º Contratos Week - Semana Nacional de Estudos Avançados em Contratos Administrativos**, em formato online.

Registramos, ainda, que as prestações de serviços acima referidos apresentaram um excelente desempenho operacional, o professor cumpriu fielmente com suas obrigações, nada constando que o desabone técnica e comercialmente, até a presente data.

Curitiba, 30 de agosto de 2022

INSTITUTO
NEGOCIOS PUBLICOS
DO BRASIL ESTUDOS
E P:10498974000109

Assinado de forma digital por
INSTITUTO NEGOCIOS
PUBLICOS DO BRASIL ESTUDOS
E P:10498974000109
Dados: 2022.08.31 16:10:07
-03'00'

Rudimar Barbosa dos Reis
Presidente

Tel.: 41 3778.1710
Cel.: 41 98861.1728

falecom@institutonp.com.br

Rua Dr. Brasília Vicente de Castro, 111
Campo Comprido - Curitiba/PR

negociospublicos.com.br



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos, a pedido da interessada e para fins de comprovação de aptidão de desempenho e de execução, que a empresa Instituto **Triade Capacitação e Consultoria Ltda/ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 36.900.945/0001-07, com sede à Av. Eldes Scherrer Souza – Nº2162 – Sala 924 - Bairro Colina de Laranjeiras – Serra/ES – CEP: 29.167-180 prestou serviços à Prefeitura Municipal de Aracruz, inscrita no CNPJ sob o nº 27.142.702/0001-66, referente ao **CURSO COMPLETO DE LICITAÇÃO: Aspectos gerais sobre a Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos (Lei nº 14.133/2021)**, no período de 18 a 20 de Maio de 2022.

Declaramos, ainda, que a prestação dos mencionados serviços ocorreu com bom desempenho operacional, tendo a empresa cumprido fielmente com suas obrigações, nada constando que a desabone técnica ou comercialmente até a presente data.

Aracruz/ES, 31 de maio de 2022.

MARCELO RODRIGUES DE OLIVEIRA
Secretário de Suprimentos
Decreto n.º 39.083, de 12/01/2021

MARCELO RODRIGUES DE OLIVEIRA
SECRETÁRIO DE SUPRIMENTOS
DECRETO Nº 39.083, DE 12/01/2021

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins que o Professor Anderson Sant'Ana Pedra, inscrito no C.P.F. nº [REDACTED], tendo como seu representante legal o Instituto Triade Capacitação e Consultoria Ltda/ME e DPCC Cursos e treinamentos Ltda, ministrou o **CURSO COMPLETO DE LICITAÇÃO: Aspectos gerais sobre a Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos (Lei nº 14.133/2021)**, na modalidade *In Company*, realizado nos dias 18, 19 e 20 de maio de 2022, com carga horária de 20 (vinte) horas, no Município de Aracruz/ES, sendo cumpridor dos prazos e termos firmados na contratação, não havendo contra o mesmo nenhum registro que o desabone.

Aracruz/ES, 31 de maio de 2022.



MARCELO RODRIGUES DE OLIVEIRA
Secretário de Suprimentos
Decreto n.º 39.083, de 12/01/2021

MARCELO RODRIGUES DE OLIVEIRA
SECRETÁRIO DE SUPRIMENTOS
DECRETO Nº 39.083, DE 12/01/2021



Prefeitura Municipal de Ibatiba

Secretaria Municipal de Administração

Atestado de Capacidade Técnica

Atestamos para os devidos fins que o Professor Anderson Sant'Ana Pedra, inscrito no C.P.F. nº [REDACTED], tendo como seu representante legal o Instituto Triade Capacitação e Consultoria Ltda/ME e DPCC Cursos e treinamentos Ltda, ministrou o CURSO COMPLETO DE LICITAÇÃO: Aspectos gerais sobre a Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos (Lei nº 14.133/2021) na modalidade In Company, realizado nos dias 12 e 13 de maio de 2022, com carga horária de 16 (dezesseis) horas no Município de Ibatiba/ES, sendo cumpridor dos prazos e termos firmados na contratação, não havendo contra o mesmo, nenhum registro que o desabone.

_____, Ibatiba, ____ 07 ____ de ____ junho ____ de 2022.


Solange Sousa de Assis Paula

Secretária Municipal de Administração

Ret. 094/2022

27.744.150/0001-66

**PREFEITURA MUNICIPAL
DE IBATIBA**

Rua Salomão Fadlalah, 255
Centro - Cep.. 29.395-000
Ibatiba / Espírito Santo



**UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS
PRÓ-REITORIA DE GESTÃO INSTITUCIONAL
COORDENADORIA DE ADMINISTRAÇÃO, SUPRIMENTOS E SERVIÇOS**

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atesto, para devidos fins e a quem possa interessar, que a empresa NP Treinamentos & Cursos Ltda., estabelecida na Rua Izabel A Redentora, 2356 Sala 118 Centro, São José dos Pinhais – PR, inscrita no CNPJ 20.129.563/0001-91, realizou na data de 10 a 12 de novembro de 2021, na cidade do Maceió/AL, Curso na modalidade In Company com o tema: “COMO LICITAR E CONTRATAR SOB A ÉGIDE DA NOVA LEI DE LICITAÇÕES E CONTRATOS”. Evidenciando plena capacidade técnica no assunto, pelo domínio dos conteúdos apresentados e metodologia de ensino eficaz, que proporcionaram positivos resultados aos servidores participantes do treinamento.

O instrutor ANDERSON SANT ANA PEDRA e a empresa supracitada atuaram em conformidade com a programação proposta, nos prazos estabelecidos, tendo-nos atendido com qualidade e cumprindo com todas as expectativas, não havendo nada que desabone sua conduta.

Atenciosamente,

Maceió-AL, 11 de julho de 2022.

Documento assinado digitalmente
 JOSE EDSON FERREIRA LIMA
Data: 12/07/2022 14:46:06-0300
Verifique em <https://verificador.iti.br>

JOSÉ EDSON FERREIRA LIMA
Coordenador de Administração, Suprimentos e Serviços
Progest/Ufal



JUSTIÇA FEDERAL EM SERGIPE

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A JUSTIÇA FEDERAL - SEÇÃO JUDICIÁRIA DE SERGIPE, estabelecida na Av. Dr. Carlos Rodrigues da Cruz, 1500, Bairro Capucho, CEP 49.080-1901 – Aracaju/SE, CNPJ 05.426.567/0001-48, atesta, para os devidos fins, que o instrutor **Marcus Vinicius Reis de Alcântara**, CPF [REDACTED] prestou serviço para nossa instituição, realizando o curso *online* síncrono “Pesquisa de Preços Para Contratações Públicas”, com carga horária de 15 (quinze) horas-aula, no período de 13 a 15/09/2021.

O instrutor atendeu à demanda de forma satisfatória, com pontualidade e responsabilidade, obtendo avaliação muito positiva da turma capacitada, ficando, assim, demonstrada a devida Capacidade Técnica na execução do curso em pauta.



Documento assinado eletronicamente por **CELDA MOTA FONTES, TÉCNICO JUDICIÁRIO/ ADMINISTRATIVA**, em 28/09/2021, às 13:00, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.trf5.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **2342823** e o código CRC **23C83FB1**.



**ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACAJU
SECRETARIA MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEPLOG**

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para fins de capacidade técnica, que a empresa ALCÂNTARA CAPACITAÇÃO E EVENTOS LTDA, inscrita no CNPJ n.º 12.575.826/0001-68, ministrou o treinamento "Licitações e Contratos de acordo com a Lei Nº 14.133/2021", no período de 17 a 21 de maio de 2021, o curso teve a carga horária de 20 horas e foi conduzido pelo professor Marcus Vinícius Reis de Alcântara.

Declaramos ainda que a prestação do mencionado serviço ocorreu com excelente desempenho operacional, tendo a empresa cumprido fielmente com suas obrigações.

Aracaju/SE, 05 de julho de 2021.

**Augusto Fábio Oliveira dos Santos
Secretário Municipal do Planejamento, Orçamento e Gestão**



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: F92A-56DE-BF91-33AF

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



AUGUSTO FABIO OLIVEIRA DOS SANTOS (CPF [REDACTED]) em 05/07/2021 14:27:25
(GMT-03:00)

Papel: Representante legal

Emitido por: AC Imprensa Oficial SP RFB G5 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://aracaju.1doc.com.br/verificacao/F92A-56DE-BF91-33AF>



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE SERGIPE
DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Atestado de Capacidade Técnica

Atestamos para os devidos fins que a **Alcântara Capacitação e Eventos Ltda**, CNPJ nº 12.575.826/0001-68, sediada na Avenida Jorge Amado, 1565, salas 4 e 6, Bairro Jardins, CEP 49025-330, na pessoa de **Marcus Vinícius Reis de Alcântara**, Especialista em Licitações e Contratos, ministrou o curso **LEI. 14.133/2021: A NOVA LEI DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS**, com carga horária de 20 (vinte) horas, na modalidade online, nos dias 12, 16, 18, 20 e 22 de agosto de 2021, para os servidores do Instituto Federal de Sergipe (IFS), dentro dos padrões de qualidade e prazos contratados, com despesa prevista na Nota de Empenho 2021NE143.

CLARA DE ASSIS
DANTAS
BRITO: [assinatura]

Clara de Assis Dantas Brito
Chefe do Departamento de Licitações
Instituto Federal de Sergipe (IFS)

Aracaju/SE, 09 de setembro de 2021.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 12.639.832/0001-31 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 23/09/2010
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL DPCC - CURSOS E TREINAMENTOS LTDA
--

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) DPCC - CURSOS E TREINAMENTOS	PORTE ME
---	--------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO PC PRESIDENTE GETULIO VARGAS	NÚMERO 35	COMPLEMENTO SALA 906 EDIF JUSMAR
---	---------------------	--

CEP 29.010-350	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO VITORIA	UF ES
--------------------------	----------------------------------	-----------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO FINANCEIRO@DPCC.COM.BR	TELEFONE (27) 3026-6620/ (27) 3082-3269
--	---

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 23/09/2010
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **18/09/2024** às **12:28:06** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

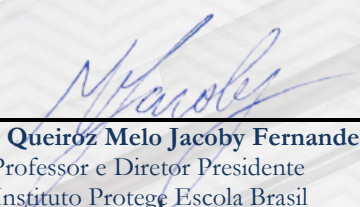


INSTITUTO
PROTEGE
ESCOLA BRASIL

CERTIFICADO

Certificamos que **Marcus Vinícius Reis de Alcântara** ministrou o curso: **“Elaboração de Termo de Referência”**, para os servidores da SAAEP - Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Paraupébas/PA, na modalidade online, dias 03, 04 e 05 de março de 2021, com carga horária de 12 horas/aula.




Murilo Queiroz Melo Jacoby Fernandes
Professor e Diretor Presidente
Instituto Protege Escola Brasil

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO	INSTRUTOR/ PALESTRANTE
O PRINCÍPIO DO PLANEJAMENTO, SUA APLICAÇÃO E FERRAMENTAS NA LEI Nº 14.133/2021; FUNÇÃO REGULATÓRIA DA NOVA LEI DE LICITAÇÕES; INOVAÇÕES NA DISPENSA E INEXIGIBILIDADE NA LEI DE LICITAÇÕES; RESCISÃO CONTRATUAL E PUNIÇÃO DE LICITANTES E CONTRATADO DE ACORDO COM A LEI Nº 14.133 E DEMAIS LEGISLAÇÕES PERTINENTES; O PRINCÍPIO DA TRANSPARÊNCIA DOS ATOS DISCIPLINADOS PELA LEI Nº 14.133/2021; CONSÓRCIOS PÚBLICOS COMO FERRAMENTA DE CENTRALIZAÇÃO DE COMPRAS NA LEI 14.133/2021; DESAFIOS PARA IMPLANTAÇÃO DA LEI Nº 14.133/2021; CENTRAIS DE COMPRAS IMPOSTAS NA NOVA LEI DE LICITAÇÕES COMO MODELOS DE GESTÃO DAS CONTRATAÇÕES PÚBLICAS; DESAFIOS PARA IMPLANTAÇÃO DA LEI Nº 14.133/2021; A LEI 14.133/2021 E A APLICAÇÃO DOS SEUS NOVOS PARADIGMAS.	ANTÔNIO AUGUSTO ROLIM DE ARARUNA NETO CRISTIANA MARIA FORTINI PINTO E SILVA EDGAR ANTÔNIO CHIURATTO GUIMARÃES EULER JOSÉ RIBEIRO NETO FÁBIO JOSÉ DA SILVA ISABELA VIRGINIA PAES DE MENEZES KARINA CALAZANS DO NASCIMENTO MARCUS VINÍCIUS REIS DE ALCÂNTARA PATRÍCIA VERÔNICA NUNES CARVALHO SOBRAL DE SOUZA



Karla Teixeira S. Andrade Pinna

Karla Teixeira Santana Andrade Pinna
Coordenadora Administrativo-Pedagógica



Estado de Sergipe
TRIBUNAL DE CONTAS

CERTIFICADO

Certificamos que MARCUS VINÍCIUS REIS DE ALCÂNTARA
participou do SEMINÁRIO NOVA LEI DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
na condição de PALESTRANTE promovido pela Escola de Contas
Conselheiro José Amado Nascimento - ECOJAN, no período de 02/03/2023 a 03/03/2023, com carga horária de 16 horas

Aracaju(SE), 3 de Março de 2023

FLÁVIO CONCEIÇÃO DE OLIVEIRA NETO
Presidente do Tribunal de Contas do Estado de Sergipe

CARLOS ALBERTO SOBRAL DE SOUZA
Diretor da Escola de Contas

SOCIEDADE DE ENSINO SUPERIOR AMADEUS

Faculdade Amadeus - FAMA

Ato de autorização Portaria nº 1.888 de 15 de julho de 2003.

NÚCLEO DE PÓS-GRADUAÇÃO, PESQUISA E EXTENSÃO - NUPPE



Certificado

O Diretor da Faculdade Amadeus, no uso de suas atribuições e tendo em vista a conclusão do curso de Pós-Graduação "Lato Sensu", Especialização em Licitações e Contratos na Administração Pública, realizado no período de julho de 2010 a outubro de 2011, consoante os termos da Resolução nº 01 de 08 de junho de 2007 do CNE / CES, outorga a **MARCUS VINICIUS REIS DE ALCÂNTARA**, R.G. 837.851 SSP/SE, filho de **Geraldo Alves de Alcântara** e **Joseline Pizzi dos Reis Alcântara**, o presente Certificado, a fim de que possa gozar de todos os Direitos e prerrogativas legais.

Atacaju, 07 de junho de 2019.

José Augusto do Nascimento
Diretor Presidente

Gisélia Maria Varela e Silva
Coordenadora da Pós-Graduação



SOCIEDADE DE ENSINO SUPERIOR AMADEUS

Faculdade Amadeus - FAMA

Ato de autorização Portaria nº 1.888 de 15 de julho de 2003.

NÚCLEO DE PÓS-GRADUAÇÃO, PESQUISA E EXTENSÃO - NUPPE

HISTÓRICO

CURSO: ESPECIALIZAÇÃO EM LICITAÇÕES E CONTRATOS NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

Nome do Aluno: MARCUS VINICIUS REIS DE ALCÂNTARA		Matrícula: 9121100031		Situação do Aluno: Aprovado		
Identidade: 837.851 SSP/SE		Filiação: Nome do Pai: Geraldo Alves de Alcântara Nome da Mãe: Joseline Pizzi dos Reis Alcântara		Data de Nascimento: 04/06/1972		
C.P.F.: [REDACTED]		Naturalidade: Aracaju/SE		Sexo: M		
		Nacionalidade: Brasileira		Período do Curso: Julho de 2010 a outubro de 2011		
DISCIPLINA	PROFESSOR RESPONSÁVEL	TITULAÇÃO	VÍNCULO	MÉDIA	CARGA HORÁRIA	SITUAÇÃO FINAL
Seminário de Integração	Moacir Araújo de Sousa	Mestre	Convocado	9,0	5	Aprovado
Relações Interpessoais e Comunicação Humana	Moacir Araújo de Sousa	Mestre	Convocado	9,0	15	Aprovado
Didática do Ensino Superior	Gisélia Maria Varela e Silva	Mestre	Titular	9,5	30	Aprovado
Métodos e Técnicas de Pesquisa	Luciana Cristina Andrade Costa Franco	Mestre	Convocada	10,0	20	Aprovado
Elaboração de Projetos	Luciana Cristina Andrade Costa Franco	Mestre	Convocada	9,5	30	Aprovado
Métodos e Técnicas de Negociação	Gisélia Maria Varela e Silva	Mestre	Titular	9,0	10	Aprovado
Ética e Transparência Pública	José Lourenço de Souza Júnior	Mestre	Convocado	9,0	10	Aprovado
Fundamentos da Administração Pública	André Luiz Vinhas da Cruz	Mestre	Convocado	9,5	20	Aprovado
Processos Administrativos	André Luiz Vinhas da Cruz	Mestre	Convocado	9,5	10	Aprovado
Classificação de Despesas Públicas	Vanderson da Silva Mélo	Especialista	Convocado	8,5	10	Aprovado
Tratamento diferenciado às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte	José Américo dos Santos	Especialista	Convocado	10,0	10	Aprovado
Demonstrações Financeiras e Análise de Balanço	Alaelson Cruz dos Santos	Especialista	Convocado	8,5	10	Aprovado
Aspectos Gerais das Licitações	Ronny Charles Lopes de Torres	Mestre	Convocado	10,0	10	Aprovado
Modalidade de Licitação	Ronny Charles Lopes de Torres	Mestre	Convocado	10,0	10	Aprovado
Capacitação e Aperfeiçoamento de Pregoeiro	Raimundo Penalva do Nascimento	Especialista	Convocado	9,0	30	Aprovado
Procedimentos na Licitação	Agripino Alexandre dos Santos Filho	Especialista	Convocado	10,0	20	Aprovado
Contratação Direta	Antonio Rolim Augusto Araruna Neto	Especialista	Convocado	9,5	20	Aprovado
Contrato Administrativo	Alessandro Buarque Couto	Especialista	Convocado	10,0	20	Aprovado
Obras e Serviços de Engenharias	Rosane Memória Aguiar	Especialista	Convocada	10,0	20	Aprovado
Controle das Licitações e Contratos pelo Tribunal de Contas	João Augusto dos Anjos Bandeira de Mello	Especialista	Convocado	9,0	10	Aprovado
Penalidades Administrativas Aplicáveis a Licitantes e Contratos	Alessandro Buarque Couto	Especialista	Convocado	9,0	20	Aprovado
Sistema de Registro de Preço	Raimundo Penalva do Nascimento	Especialista	Convocado	9,5	20	Aprovado
Trabalho de Conclusão de Curso		Mestre	Titular	9,5	30	Aprovado
Título: TERCEIRIZAÇÃO: responsabilidade dos órgãos públicos pelos encargos trabalhistas com a nova Súmula 331 do TST.			MÉDIA GERAL 9,41	CARGA HORÁRIA TOTAL: 390		
OBSERVAÇÃO: 2ª Via do Certificado						

FACULDADE AMADEUS
Coordenação de Pós-Graduação
Certificado Registrado em: 04/01/2019
na folha n.º 06, referente ao
diploma nº 01/2007 / CNE / CES, referente ao
Administração Pública
Aracaju 04/06/2019
Respor



Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Certificado de Registro Cadastral - CRC

(Emissão conforme art. 17 da Instrução Normativa nº 03, de 26 abril de 2018)

CNPJ: 12.639.832/0001-31
Razão Social: DPCC - CURSOS E TREINAMENTOS LTDA

Atividade Econômica Principal:

8599-6/04 - TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL

Endereço:

**PRACA PRESIDENTE GETULIO VARGAS, 35 - SALA 906 EDIF JUSMAR - CENTRO -
29.010-350 - Vitória / Espírito Santo**

Observações:

A veracidade das informações poderá ser verificada no endereço <https://comprasnet.gov.br>.
Este certificado não substitui os documentos exigidos em lei.

Assessoria jurídica e do controle interno na nova lei de licitações - pelos Profs. Anderson Pedra e Marcus Alcântara

1. Apresentação do Curso:

As contratações públicas a cada dia exigem uma especial atenção por parte dos agentes públicos que atuam nesse procedimento, notadamente por ser pautado por inúmeros instrumentos normativos, por receber forte influência dos princípios publicistas e, principalmente, por depender do influxo de entendimentos doutrinários e jurisprudenciais variados e cambiantes.

Nesse contexto de incerteza e diante da Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos (Lei nº 14.133/2021), o agente público capacitado se apresenta como protagonista para guiar o Gestor e para balizar o comportamento administrativo para uma atuação segura e eficiente objetivando atender o interesse público.

A atuação da assessoria e do controle interno a cada dia ganha mais atenção dos órgãos de controle externo já que eventual atuação ineficiente nessa fase da contratação poderá ocasionar grandes prejuízos e, por consectário lógico, responsabilizações sensíveis.

Assim, capacitar os agentes públicos que atuam com a assessoria jurídica e com o controle interno nas contratações públicas se apresenta como necessidade primeira para aqueles que têm que aplicar e operar a NLLCA sem o cometimento de irregularidades.

2. Público-alvo:

Agentes públicos que atuam nas contratações públicas, principalmente na assessoria jurídica e no controle interno.

3. Objetivo:

Capacitar agentes públicos para atuarem com segurança na assessoria jurídica e no controle interno apresentando de forma específica, detalhada, sistemática

e prática os pontos trazidos no conteúdo programático destacando as principais inovações trazidas pela Lei nº 14.133/2021.

4. Metodologia:

O curso privilegiará a exposição oral interativa, reexame de sequência de assunto, debates, construção coletiva de conceitos e enfrentamento de problemas, dificuldades e situações apresentadas pelos participantes e pelos palestrantes.

5. Conteúdo Programático:

CONFIGURAÇÃO ESTRUTURAL DO CONTROLE (Anderson Pedra)

- Modelo constitucional e a autonomia federativa;
- Autonomia administrativa e “reserva do possível”;
- Atuação limítrofe entre a assessoria jurídica e o controle interno: necessidade de regulamentação orgânica;
- Formação do profissional e estruturação física e tecnológica;
- Quem pode exercer essas funções? Possibilidade de terceirização?

PARECER/RELATÓRIO E SEUS EFEITOS (Anderson Pedra)

- Requisitos do parecer e boas práticas na sua elaboração;
- Análise técnica das minutas dos editais, dos contratos e dos artefatos;
- Responsabilidade dos pareceristas;

A LINDB E SEUS REFLEXOS NA ASSESSORIA JURÍDICA E NO CONTROLE INTERNO (Anderson Pedra)

- Dever de motivação ótima;
- Observar o primado da realidade;
- Considerar as consequências jurídicas que podem advir de suas sugestões;
- Dever de consensualidade;
- Dever de inovação;

O PAPEL DA ASSESSORIA JURÍDICA NA LEI Nº 14.133/2021 (Anderson Pedra)

- “Controle” (ou análise) de legitimidade da contratação;
- Limites na atuação;
- Atuação: no procedimento licitatório, na contratação direta e na fase contratual;

- Apoio aos agentes públicos envolvidos na contratação;
- Padronização e enunciação: necessidade de atuação proativa;
- Atuação no processo administrativo sancionador e na reabilitação;
- Representação judicial e extrajudicial dos agentes públicos envolvidos na contratação;

CONTROLE DAS CONTRATAÇÕES (Marcus Alcântara)

- Gestão de riscos;
- Controle preventivo;
- Linhas de defesa;
- Papel da alta administração;

O SISTEMA DE CONTROLE INTERNO (Marcus Alcântara)

- Corregedoria;
- Auditoria Interna;
- Controladoria;
- Ouvidoria;
- Estruturação da unidade de controle interno (recursos humanos, materiais e tecnológicos) ;
- Apoio e auxílio aos agentes públicos: limites da atuação;
- Dever de inovação;

6. Sobre os Professores:

ANDERSON PEDRA



- Pós-doutor pela Universidade de Coimbra com ênfase em “Direito Fundamental à Boa Administração Pública e sua Influência no Direito Administrativo e na Gestão Pública”;
- Doutor em Direito do Estado (PUC/SP);
- Mestre em Direito (FDC/RJ);

- Especialista em Direito Público e Processual Público pela Consultime/Cândido Mendes;
- Procurador do Estado do Espírito Santo;
- Procurador-Geral da Assembleia Legislativa (ES);
- Professor na graduação de Direito Administrativo e de Direito Constitucional da Faculdade de Direito de Vitória/ES;
- Professor em pós-graduação em diversas instituições de ensino no Brasil (FDV, UFES, UVV, PUC-PR, IDP, UFBA, Jus Podivm, Pós Faculdade Baiana, UNITINS, FMPMT etc.) lecionando: Direito Administrativo e Direito Constitucional;
- Atua como Instrutor em diversas instituições públicas e privadas (TCES, MPES, PGEES, ALES, ESAF, ESESP, Negócios Públicos, Instituto Protege, ERX do Brasil, DPCC, Inove, Fórum, Grupo Centrum, Esafi, Supercia, GVP, Portal L&C etc.);
- Palestrante em diversos eventos nacionais e internacionais;
- Ex-Chefe da Procuradoria de Consultoria Administrativa da PGEES;
- Ex-Chefe da Procuradoria de Estudos Constitucionais da PGEES;
- Ex-Diretor e Ex-Coordenador da Escola Superior da Procuradoria Geral do Estado do Espírito Santo;
- Ex-Chefe da Consultoria Jurídica do TCEES;
- Ex-Presidente de Comissão de Licitação do TCEES;
- Ex-Pregoeiro do TCEES;
- Ex-Diretor Administrativo da Assembleia Legislativa do ES;
- Membro do Instituto Brasileiro de Estudos Constitucionais;
- Membro da Comissão de Estudos Constitucionais da OAB/ES;
- Colaborador da Revista Interesse Público (revista de circulação nacional com maior tiragem);
- Membro Fundador do INCP (Instituto Nacional da Contratação Pública);
- Advogado e Consultor Jurídico em Direito Público;
- Autor de diversas obras jurídicas;
- Curriculum lattes (completo) - <http://lattes.cnpq.br/8827737549883515>
- O Professor vem participando dos maiores e mais importantes eventos e debates em torno da nova lei de licitações, participando como palestrante nos últimos anos nos seguintes eventos por todo o país: Congresso Brasileiro de Pregoeiro, Pregão Week, Semana Nacional de Licitações e Contratos, Senacop, Congresso Brasileiro de Direito Administrativo, eventos em Tribunais de Contas de todo o Brasil, Contratos Week, dentre outros.

MARCUS ALCÂNTARA



- Bacharel em Ciências Contábeis pela Universidade Federal de Sergipe – UFS;
- Pós-graduado em Perícia Contábil pela Fundação Visconde de Cairu, Salvador/BA;
- Pós-graduado em Gestão Estratégica de Pessoas pela Faculdade de Negócios de Sergipe – FANESE;
- Pós-graduado em Licitações e Contratos pela Faculdade Amadeus – FAMA/SE;
- Mestrando em Administração Pública na UFS;
- Secretário de Auditoria do TRT da 20ª Região;
- Membro fundador do Instituto Nacional da Contratação Pública – INCP;
- Foi Vice-Presidente do Conselho Regional de Contabilidade de Sergipe – CRCSE;
- Foi membro da 1ª composição do Comitê de Governança e Coordenação do Sistema de Auditoria Interna do Poder Judiciário - SIAUD-Jud;
- Professor da Pós-Graduação em Licitações e Contratos Administrativos da Faculdade Amadeus – FAMA/SE;
- Professor da Pós-Graduação em Licitações e Contratos da Faculdade Polis Civita/PR;
- Professor da Pós-Graduação em Licitações e Contratos do Grupo Negócios Públicos;
- Professor da Pós-Graduação em Licitações e Contratos da Escola Paranaense de Direito/PR;
- Professor do MBA em Licitações e Contratos Administrativos da Faculdade Baiana de Direito/BA e do Centro de Estudos Renato Saraiva/PE;
- Professor convidado da Pós-Graduação em Licitações e Contratos da PUC/PR, PUC/SC e da Faculdade 8 de Julho/SE;
- Já ministrou cursos e palestras em diversos Órgãos da Administração Pública. Professor e palestrante presente nos principais eventos de

- contratação pública do País;
- Co-autor do Livro Licitações Públicas: Homenagem ao jurista Jorge Ulisses Jacoby Fernandes, Editora Negócios Públicos;
 - Co-autor da Cartilha CONTRATAÇÃO PÚBLICA EXTRAORDINÁRIA NO PERÍODO DO CORONAVÍRUS;
 - Co-autor da Cartilha SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS NA COVID-19;
 - Co-autor do Livro LGPD do Setor Público, Editora Fórum. Co-autor do livro Direito Provisório - ESPIN - COVID-19, Editora Fórum;
 - Co-autor do Livro Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos – Aspectos relevantes da Lei 14.133/2021 – Editora Quartier Latin.

7. Datas e Horários:

Data: 02 de Outubro de 2025 (*prof. Anderson Pedra*)

Horário: 08h30 às 17h30 (1h intervalo - almoço)

Data: 03 de Outubro de 2025 (*prof. Marcus Alcântara*)

Horário: 08h30 às 17h30 (1h intervalo - almoço)

Duração: 02 dias

Carga Horária: 16 horas

8. Local:

Local: ALAMEDA VITÓRIA HOTEL

Endereço: Av. Dante Michelini, 585, Jardim da Penha, Vitória/ES - 29.060-235

*Para hospedagem no hotel onde o curso será ministrado, clique no link abaixo e identifique-se como aluno DPCC para realizar a reserva.

Link para reservar hospedagem: <https://wa.me/message/2AAO323IT2SYO1>

9. Investimento:

R\$ 3.150,00 (incluindo certificado de conclusão, mochila executiva, material didático, kit do aluno, coffee-break e almoço).

10. Formas de pagamento:

O pagamento poderá ser realizado por meio de transferência bancária para as seguintes contas:

- Banco Inter: 077 | Agência: 0001 | C/C: 40190143-2 (chave pix: contato@dpcc.com.br – e-mail);

11. Informações para emissão da Nota de Empenho:

DPCC – Cursos e Treinamentos Ltda

CNPJ: 12.639.832/0001-31

Praça Presidente Getúlio Vargas, 35, Ed. Jusmar, Sala 906 – Centro – Vitória/ES - CEP: 29.010-350.

MAIS INFORMAÇÕES E INSCRIÇÕES:

www.dpcc.com.br

contato@dpcc.com.br

(27) 99204-0950 

(27) 3376-6888 

Certificado

A Escola Judicial do TRT20 certifica, para os devidos fins, que

MARCUS VINÍCIUS REIS DE ALCÂNTARA

ministrou o curso **"A Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos"**,
no período de 25 a 28/07/2023, com carga horária de 20h.



Desembargador Josenildo dos Santos Carvalho
Diretor da EJUD-20

Aracaju/SE, 28/07/2023

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

CURSO: A NOVA LEI DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

PERÍODO: 25 A 28/07/2023

1º DIA: INTRODUÇÃO; ESTRUTURA NORMATIVA: LEIS, DECRETOS, INSTRUÇÕES, RESOLUÇÕES, ATOS; A GOVERNANÇA NA NOVA LEI DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS; VIGÊNCIA DA NOVA LEI DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS – MP 1167; PRINCÍPIOS APLICÁVEIS NA LEI 14.133/2021; DEFINIÇÕES; AGENTES PÚBLICOS E SEUS PAPÉIS NO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO; OBJETIVOS DA LICITAÇÃO; PROCESSO LICITATÓRIO; FASE PREPARATÓRIA; PLANEJAMENTO DAS CONTRATAÇÕES.

2º DIA: PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL; DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA; ESTUDOS TÉCNICOS PRELIMINARES; TERMO DE REFERÊNCIA.

3º DIA: SELEÇÃO DO FORNECEDOR; MODALIDADES DE LICITAÇÃO; CRITÉRIOS DE JULGAMENTO; MODOS DE DISPUTA; DIVULGAÇÃO DO EDITAL; JULGAMENTO DA LICITAÇÃO; HABILITAÇÃO; ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO; CONTRATAÇÃO DIRETA; PROCEDIMENTOS AUXILIARES; CREDENCIAMENTO; PRÉ-QUALIFICAÇÃO.

4º DIA: SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS; CONTRATOS ADMINISTRATIVOS; FORMALIZAÇÃO DOS CONTRATOS; GARANTIAS; ALOCAÇÃO DE RISCOS; DURAÇÃO DOS CONTRATOS; EXECUÇÃO DOS CONTRATOS; ALTERAÇÃO DOS CONTRATOS E DOS PREÇOS; EXTINÇÃO DOS CONTRATOS; INFRAÇÕES E SANÇÕES; E IMPUGNAÇÕES, ESCLARECIMENTOS E RECURSOS.



DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE MENOR TRABALHADOR
(Lei 9.854/99 e Inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal)

A empresa DPCC – Cursos e Treinamentos Ltda, inscrita no CNPJ sob o nº 12.639.832/000131, sediada na Praça Presidente Getúlio Vargas, 35, Ed. Jusmar, sala 906, Centro, Vitória/ES, por intermédio de seu representante legal, o Sr. Marcio Pontes de Aquino, portador da Carteira de Identidade nº [REDACTED]/ES e do CPF nº [REDACTED], **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 1999, que **NÃO** emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e também **NÃO** emprega menores de 16 (dezesesseis) anos.

Ressalva:

Emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de menor aprendiz: ()SIM ou **NÃO(X)**.

Vitória, 23 de janeiro de 2025.

MARCIO PONTES DE AQUINO
Diretor Executivo
RG: [REDACTED]

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO PARA CONTRATAR

DPCC – Cursos e Treinamentos Ltda, inscrita no CNPJ/MF nº 12.639.832/0001-31, situada à Pça. Presidente Getúlio Vargas, 35, Sala 906, Centro, Vitória, ES, CEP 29.010-350, declara sob as penas da lei que até a presente data inexistem fatos supervenientes impeditivos para a sua habilitação na contratação de cursos abertos ou fechados, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Vitória/ES, 14 de janeiro de 2025.

Documento assinado digitalmente
 **MARCIO PONTES DE AQUINO**
Data: 13/02/2025 12:31:39-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

DPCC – CURSOS E TREINAMENTOS LTDA

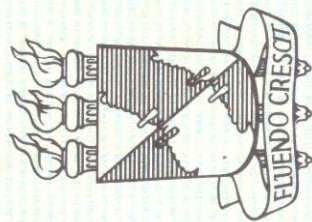
CNPJ Nº 12.639.832/0001-31

MARCIO PONTES DE AQUINO

SÓCIO-ADMINISTRADOR

C.I. [REDACTED]/SSP/ES

C.P.F. [REDACTED]



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E DO DESPORTO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE

O Reitor da **UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE**, no uso de suas atribuições e tendo

em vista que **MARCUS VINICIUS REIS DE ALCANTARA**

filho(a) de **Geraldo Alves de Alcantara** e de **Joseline Pizzi dos Reis Alcantara**

nascido(a) a **04** de **junho** de **1972** natural de **Sergipe - Brasil**

portador(a) da carteira de identidade nº **837.851 - SSP/SE**

dia **10** de **março** de **2000** o curso de **CIÊNCIAS CONTÁBEIS** concluiu no

outorga-lhe o presente diploma de **BACHAREL EM CIÊNCIAS CONTÁBEIS** para que

possa gozar dos direitos e prerrogativas concedidos a este título pelas leis do país.

Aracaju, **30** de **março** de **2000**

Hedistina Maria Pereira da Silva

PRÓ-REITOR DE GRADUAÇÃO



Joseline Pizzi dos Reis Alcantara

REITOR

Marcus Vinicius Reis de Alcantara

DIPLOMADO

Profa. Hortência Maria Pereira Araújo

Pró-Reitora de Graduação

Prof. Dr. José Modesto dos Passos Subrinha

Reitor da Faculdade

CURSO DE CIÊNCIAS CONTÁBEIS

Reconhecido pelo Decreto

n.º 76.787/75 — D. O. 16/12/75

MEC - UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE

Diploma registrado sob n.º 00250

Livro 009 fls. 0425 em 07/04/2000

Processo n.º 1484/00-24

DIREC 07/04/2000

Prof. Dr. Sérgio

Coordenador

Antônio

Diretor do Departamento

CONSELHO FEDERAL DE CONTABILIDADE

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE EM SERGIPE

INSCRIÇÃO Nº SE-005347/0

Aprovado em Reunião no dia 11 de 04 de 2002

Carlos Henrique Menezes Lima

Presidente CRC-SE



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

Certidão Negativa de Débitos para com a Fazenda Pública Estadual - MOD. 2

Certidão Nº 20250001143227

Identificação do Requerente: CNPJ Nº 12.639.832/0001-31

Certificamos que, até a presente data, não existe débito contra o portador do Cadastro de Pessoa Jurídica acima especificado, ficando ressalvada à Fazenda Pública Estadual o direito de cobrar quaisquer dívidas que venham a ser apuradas.

Certidão emitida via Sistema Eletrônico de Processamento de Dados, nos termos do Regulamento do ICMS/ES, aprovado pelo Decreto nº 1.090-R, de 25 de outubro de 2002.

Certidão emitida em **05/08/2025**, válida até **03/11/2025**.

A autenticidade deste documento poderá ser confirmada via internet por meio do endereço **www.sefaz.es.gov.br** ou em qualquer Agência da Receita Estadual.

Vitória, 05/08/2025.

Autenticação eletrônica: **001D.573D.3B50.EBC4**





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
R. Des. Homero Mafra, 60 Enseada do Suá, Vitória - ES | CEP: 29.050-275 | Tel: (27) 3334-2000.

CERTIDÃO NEGATIVA DE PRIMEIRA INSTÂNCIA NATUREZA DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL (FALÊNCIA E CONCORDATA)

Dados da Certidão

Razão Social: DPCC CURSOS E TREINAMENTOS LTDA

CNPJ: 12.639.832/0001-31

Data de Expedição: 18/09/2025 17:31:16

Validade: 30 DIAS

Nº da Certidão: * 2025134521 *

-- ENDEREÇO --

Município: VITORIA

Bairro: CENTRO

Logradouro: PC PRESIDENTE GETÚLIO VARGAS

Número: 35

Complemento: SALA 906

CEP: 29.010-925

-- CONTATO --

Email: FINANCEIRO@DPCC.COM.BR

Telefone Fixo: (27) 3376-6888

Telefone Celular: (27) 99204-0950

CERTIFICA que, consultando a base de dados do Sistema de Gerenciamento de Processos do Poder Judiciário do Estado do Espírito Santo (E-Jud, SIEP, PROJUDI e PJe) até a presente data e hora, **NADA CONSTA** contra o solicitante .

Observações

- Certidão expedida gratuitamente através da Internet;
- Os dados do(a) solicitante acima informados são de sua responsabilidade, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e/ou destinatário;
- O prazo de validade desta certidão é de 30 (trinta) dias, contados da data da expedição, conforme disposto no art. 467 do Código de Normas da Corregedoria Geral da Justiça. Após essa data será necessária a emissão de uma nova certidão;
- A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do Tribunal de Justiça do Estado do Espírito Santo - www.tjes.jus.br -, utilizando o número da certidão acima identificado;
- Em relação as comarcas da entrância especial (Vitória/Vila Velha/Cariacica/Serra/Viana), as ações de: execução fiscal estadual, falência e recuperação judicial, e auditoria militar, tramitam, apenas, no juízo de Vitória;
- As ações de natureza cível abrangem inclusive aquelas que tramitam nas varas de Órfãos e Sucessões (Tutela, Curatela, Interdição,...), Juizado Especial Cível, Juizado Especial da Fazenda Pública, Execução Fiscal e Execução Patrimonial (observado o item e);
- As ações de natureza criminal abrangem, dentre outras: as de auditoria militar e de juizados especiais criminais;
- As matérias atinentes as varas de família e infância e juventude são objeto de certidão específica;
- A base de dados do sistema de gerenciamento processual (1ª INSTÂNCIA: eJUD, SIEP, PROJUDI, PJe-1G; 2ª INSTÂNCIA: Sistema de Segunda Instância, PJe-2G) contém o registro de todos os processos distribuídos no Judiciário do Estado do Espírito Santo, com exceção do SEEU;
- A certidão negativa referente ao Sistema Eletrônico de Execução Unificado – SEEU deverá ser requerida ao Cartório do Ofício de Distribuidor da Comarca, conforme Ato Normativo Conjunto nº. 009/2021.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 12.639.832/0001-31
Razão Social: DPCC CURSOS E TREINAMENTOS LTDAME
Endereço: RUA ARY SIQUEIRA 80 LOJA 01 / ENSEADA DO SUA / VITORIA / ES / 29050-495

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 01/09/2025 a 30/09/2025

Certificação Número: 2025090104111781951773

Informação obtida em 18/09/2025 17:35:24

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



Prefeitura Municipal de Vitória

Secretaria de Fazenda



Certidão Negativa de Débitos

Emissão : 18/09/2025 - 17:37h

CNPJ: **12639832000131**

RAZÃO SOCIAL/NOME: **DPCC - CURSOS E TREINAMENTOS LTDA**

Com fundamento no artigo 205 do Código Tributário Nacional (Lei 5.172/1966), certificamos que não constam em nome do sujeito passivo identificado, nesta data, débitos com a Fazenda Pública Municipal.

OBSERVAÇÕES

Documento válido até o dia 17/11/2025 e abrange apenas a pessoa física ou jurídica identificada. Fica ressalvado o direito de a Fazenda Pública Municipal cobrar dívidas conhecidas e as apuradas após a emissão deste documento.

De acordo com a Portaria 19/2001 de 22/09/2001 da Secretaria de Fazenda de Vitória - ES , a emissão deste documento **NÃO PODERÁ SER COBRADA**.

Emitido em **18/09/2025 às 17:27** pelo **AGENTE INTERNET**

Para validar este documento, favor acessar o seguinte endereço:

<http://www.vitoria.es.gov.br>, "Serviços", opção "Autenticidade de documentos/ Certidão de Débitos".

Entre com a chave:

23f72e82-6413-4804-82b2-cb7d3730996b

Ou realize a busca pela Inscrição Fiscal, CNPJ ou CPF.





MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: DPCC - CURSOS E TREINAMENTOS LTDA
CNPJ: 12.639.832/0001-31

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 17:28:21 do dia 10/06/2025 <hora e data de Brasília>.

Válida até 07/12/2025.

Código de controle da certidão: **E3FC.46BA.5B81.342D**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: DPCC - CURSOS E TREINAMENTOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 12.639.832/0001-31

Certidão nº: 32200399/2025

Expedição: 10/06/2025, às 17:31:29

Validade: 07/12/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **DPCC - CURSOS E TREINAMENTOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **12.639.832/0001-31**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

DPCC – CURSOS E TREINAMENTOS LTDA

TERCEIRO TERMO DE ALTERAÇÃO CONTRATUAL da firma de Sociedade Limitada **DPCC – CURSOS E TREINAMENTOS LTDA**, inscrita no CGC/MF sob o nº 12.639.832/0001-31, estabelecida a Praça Presidente Getúlio Vargas, 35 - Sala 906 - Ed. Jusmar – Centro - CEP. 29.010-350 Vitória/ES., com Contrato Social arquivado na Junta Comercial do Estado sob o nº **32201519697**, em sessão de 23/09/2010.

Pelo presente instrumento particular de Alteração Contratual de Sociedade de Limitada, as partes:

Nome: **TALYTТА DAHER RANGEL FORATTINI PEDRA**

Data de Nascimento: 11/09/1982 — Nacionalidade: Brasileira
Estado Civil/Regime: Casada — Regime: Com.Parcial de Bens
Naturalidade: Vila Velha/ES — Profissão: Advogada
Filiação: Paulo Sérgio Foratini e Sandra Naeme Rangel Foratini
C.Identidade: [REDACTED] — Órg.Exp.: OAB/ES — Dt.Exped.: 03/10/2009
Gerência/uso comercial: Sócio Administradora — CPF.: [REDACTED]
Endereço: [REDACTED]

Nome: **MARINA SPERANDIO PONTES DE AQUINO**

Data de Nascimento: 24/03/1966 — Nacionalidade: Brasileira
Estado Civil/Regime: Casada — Regime: Com.Parcial de Bens
Naturalidade: Vitória/ES — Profissão: Administradora
Filiação: Afonso Sperandio e Lidia Rocon Sperandio
C.Identidade: [REDACTED] — Órg.Exp.: DETRAN-ES — Dt.Exped.: 28/08/2017
Gerência/uso comercial: Sócio — CPF.: [REDACTED]
Endereço: [REDACTED]

Os sócios acima qualificados, únicos sócios componentes da sociedade supra citada, na presença das testemunhas abaixo firmadas, acordam em assinar o presente Termo de Alteração de Contrato, na forma abaixo como segue:

Cláusula 1ª- Do Quadro Societário:

- a) Retiram-se da sociedade TALYTТА DAHER RANGEL FORATTINI PEDRA e MARINA SPERANDIO PONTES DE AQUINO acima qualificadas, ao qual dão a sociedade com plena e geral quitação de todos os direitos ou haveres que lhes possam ser atribuídos, seja a que título for, para nada mais receber, no presente ou no futuro.
- b) Admitem-se na sociedade os sócios abaixo discriminado:

Nome: **MARCIO PONTES DE AQUINO**

Data de Nascimento: 11/07/1975

— Nacionalidade: Brasileira

Estado Civil/Regime: Solteiro

— Regime: —

Naturalidade: Vitória/ES

— Profissão: Administrador

Filiação: João Alberto de Aquino Teixeira e Ruth Pontes de Aquino

C.Identidade: [REDACTED] — Órg.Exp.: SPTC/ES — Dt.Exped.: 28/09/2012

Gerência/uso comercial: Sócio Administrador

— CPF.: [REDACTED]

Endereço: [REDACTED]

Nome: **JOÃO PEDRO SPERANDIO DE AQUINO**

Data de Nascimento: 06/08/2003

— Nacionalidade: Brasileira

Estado Civil/Regime: Solteiro

— Regime: —

Naturalidade: Vitória/ES

— Profissão: Empresário

Filiação: Marcos Pontes de Aquino e Marina Sperandio Pontes de Aquino

C.Identidade: [REDACTED] — Órg.Exp.: CNH/ES — Dt.Exped.: 22/03/2022

Gerência/uso comercial: Sócio

— CPF.: [REDACTED]

Endereço: [REDACTED]

Os sócios que ora integram na sociedade declaram, sob as penas da Lei, que não estão impedidos de exercerem a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

Cláusula 2ª- Do Capital Social:

§ Primeiro: As ex-sócias TALYTТА DAHER RANGEL FORATTINI PEDRA e MARINA SPERANDIO PONTES DE AQUINO, acima qualificadas no *caput* deste instrumento de alteração, na condição de cedentes, cedem e transferem 100% (cem por cento) de suas quotas, para os sócios abaixo relacionado, na condição e forma que se segue:

- 1.350 (hum mil, trezentos e cinquenta) quotas do capital da sociedade, já integralizadas, perfazendo o valor de R\$ 1.350,00 (hum mil trezentos e cinquenta Reais), para o sócio MARCIO PONTES DE AQUINO, na condição de cessionário, qualificado na Cláusula 1ª deste instrumento.
- 7.650 (sete mil, seiscentos e cinquenta) quotas do capital da sociedade, já integralizadas, perfazendo o valor de R\$ 7.650,00 (sete mil seiscentos e cinquenta Reais), para o sócio JOÃO PEDRO SPERANDIO DE AQUINO, na condição de cessionário, qualificado na Cláusula 1ª deste instrumento.

§ Segundo: O Capital Social, por força da cessão e transferência das quotas e pelo ingresso do novo sócio, alterado tanto na quantidade de quotas quanto no valor de cada quota em que se divide, passa a ser distribuído entre os sócios da seguinte forma:

- MARCIO PONTES DE AQUINO 1.350 quotas, no valor de R\$ 1.350,00 (15%)
 - JOÃO PEDRO SPERANDIO DE AQUINO 7.650 quotas, no valor de R\$ 7.650,00 (85%)
- Totalizando: 9.000 quotas, no valor de R\$ 9.000,00 (100%)**

§ Terceiro: as quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente. Se dentro de dez dias, a contar da comunicação com prova de recebimento, o ofertante não receber resposta dos demais cotistas, ficará liberado para negociá-las com terceiros.

§ Quarto: A responsabilidade de cada sócio nas obrigações assumidas pela sociedade está restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, nos termos do Artigo 1.052 do Código Civil Brasileiro, aprovado pela Lei 10.406 de 10 de janeiro de 2002.

Cláusula 3ª- Da Administração da Sociedade

A administração da sociedade caberá individualmente ao sócio administrador MARCIO PONTES DE AQUINO, indicado na Cláusula 2ª deste instrumento de alteração contratual com poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, fazê-lo em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos cotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do(s) outro(s) sócio(s).

§ Primeiro: A movimentação bancária, aplicação financeira e outras atividades que envolvam o ativo circulante e responsabilidade para a sociedade, inclusive movimentação de fundos, emissão de cheques, aceite e avais em títulos cambiários, outorga e procurações em nome da sociedade serão movimentadas pelo sócio administrador indicado no caput desta cláusula.

§ Segundo: No exercício da administração, o administrador terá direito a uma retirada mensal a título de pró-labore, cujo valor será definido de comum acordo entre os sócios.

Cláusula 4ª- Da Consolidação Contratual:

À vista da modificação ora ajustada, CONSOLIDA-SE o contrato social, com a seguinte redação:

CLÁUSULA 1ª QUALIFICAÇÃO DOS SÓCIOS, PARTICIPAÇÃO NO CAPITAL E ADMINISTRAÇÃO

Nome: **MARCIO PONTES DE AQUINO**

Data de Nascimento: 11/07/1975

— Nacionalidade: Brasileira

Estado Civil/Regime: Solteiro

— Regime: —

Naturalidade: Vitória/ES

— Profissão: Administrador

Filiação: João Alberto de Aquino Teixeira e Ruth Pontes de Aquino

C.Identidade: [REDACTED] — Órg.Exp.: SPTC/ES — Dt.Exped.: 28/09/2012

Gerência/uso comercial: Sócio Administrador

— CPF.: [REDACTED]

Endereço: [REDACTED]

Nome: **JOÃO PEDRO SPERANDIO DE AQUINO**

Data de Nascimento: 06/08/2003

Nacionalidade: Brasileira

Estado Civil/Regime: Solteiro

Regime: —

Naturalidade: Vitória/ES

Profissão: Empresário

Filiação: Marcos Pontes de Aquino e Marina Sperandio Pontes de Aquino

C.Identidade: — Órg.Exp.: CNH/ES — Dt.Exped.: 22/03/2022

Gerência/uso comercial: Sócio

CPF.: —

Endereço:

CLÁUSULA 2ª NOME EMPRESARIAL, SEDE E FOROa) Quanto a DENOMINAÇÃO SOCIAL:***DPCC – CURSOS E TREINAMENTOS LTDA***b) Quanto ao NOME FANTASIA:***DPCC - CURSOS E TREINAMENTOS***c) Quanto a SEDE e FORO:**Praça Presidente Getúlio Vargas, 35 - Sala 906 - Ed. Jusmar – Centro - CEP.
29.010-350 Vitória/ES.****CLÁUSULA 3ª: OBJETO SOCIAL**

O objeto social é a prestação de serviços de treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial - CNAE: **8599-6/04**.

CLÁUSULA 4ª: CAPITAL SOCIAL

O capital social é de R\$ 9.000,00 (nove mil reais), dividido em 9.000 (nove mil) quotas de valor nominal de R\$ 1,00 (um real), cada uma, integralizadas em moeda corrente do País, no ato da assinatura do presente instrumento:

- MARCIO PONTES DE AQUINO 1.350 quotas, no valor de R\$ 1.350,00 (15%)
 - JOÃO PEDRO SPERANDIO DE AQUINO 7.650 quotas, no valor de R\$ 7.650,00 (85%)
- Totalizando: 9.000 quotas, no valor de R\$ 9.000,00 (100%)**

§ 1º: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente. Se dentro de dez dias, a contar da comunicação com prova de recebimento, o ofertante não receber resposta dos demais cotistas, ficará liberado para negociá-las com terceiros.

§ 2º: A responsabilidade de cada sócio nas obrigações assumidas pela sociedade está restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, nos termos do Artigo 1.052 do Código Civil Brasileiro, aprovado pela Lei 10.406 de 10 de janeiro de 2002.

CLÁUSULA 5ª: PRAZO E DURAÇÃO DA SOCIEDADE

Início das atividades:	<i>23 de setembro de 2010.</i>
Prazo:	<i>Por tempo indeterminado.</i>
Término do Exercício Social:	<i>31 de dezembro de cada ano.</i>

CLÁUSULA 6ª: DELIBERAÇÕES SOCIAIS

As deliberações sociais de qualquer natureza, inclusive para a exclusão de sócios, serão tomadas pelos sócios cotistas que detenham a maioria do capital social, através de reuniões de sócios, ficando dispensado sua publicação em órgão de imprensa oficial ou em jornais de grande circulação das convocações, atas, assembléias, bem como a dispensa de ser levada a registro público de empresas mercantis.

- § 1º: A exclusão de sócio será por justa causa, nos termos dos Artigos 1.058 a 1.086 da Lei 10.406 de 10 de janeiro de 2002, através de prática de atos lesivos a terceiros, como emissão de cheques sem a devida provisão, inadimplência pessoal, conduta inadequada no meio social e ainda, em mora com a sociedade na integralização de capital ou qualquer outro pagamento decidido em reuniões.
- § 2º: Quando a exclusão ocorrer em virtude de não integralização de capital, far-se-á a restituição, apenas dos valores pagos. Não havendo qualquer integralização, ao sócio excluído não caberá qualquer direito, inclusive os relacionados ao ativo oculto.

CLÁUSULA 7ª: DA ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE

- § 1º A administração da sociedade caberá individualmente ao sócio administrador MARCIO PONTES DE AQUINO, indicado na Cláusula 1ª deste instrumento de alteração contratual com poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, fazê-lo em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos cotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do(s) outro(s) sócio(s).
- § 2º A movimentação bancária, aplicação financeira e outras atividades que envolvem o ativo circulante da empresa será movimentado individualmente por qualquer sócio administrativo;
- § 3º: Os sócios poderão solicitar certidões negativas ou qualquer outro documento pertinente a empresa, junto aos órgãos públicos federais, estaduais e municipais, bem como indicar um representante legalmente habilitado, através de procuração, para tal fim.
- § 4º: Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.
- § 5º: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador(es) quando for o caso.

§ 6º: Os sócios declaram, sob as penas da Lei, que não estão incurso em quaisquer dos crimes previstos em Lei ou nas restrições legais que possam impedi-los de exercer atividades pactuadas neste contrato.

CLÁUSULA 8ª: FILIAIS E OUTRAS DEPENDÊNCIAS

A sociedade poderá a qualquer tempo abrir ou fechar filiais e outros estabelecimentos, no país ou fora dele, por ato de sua administração, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA 9ª: RETIRADA “PRÓ-LABORE”

Os sócios poderão de comum acordo e a qualquer tempo, fixar uma retirada mensal pelo exercício da administração, a título de “pró-labore”, respeitadas as limitações legais vigentes.

CLÁUSULA 10: DISSOLUÇÃO DA SOCIEDADE

O falecimento, a interdição, de qualquer sócio permitirá ao sócio remanescente admitir novos sócios para que a empresa continue suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado e serão pagos em seis parcelas mensais, iguais e sucessivas, corrigidas pelo índice aplicado às cadernetas de poupança. No caso da desistência de uma das partes fica estabelecida o que consta no § 1º da Cláusula 4ª, sendo que se houver interesse por parte do outro sócio na compra das quotas do sócio desistente, o pagamento destas será efetuado em seis parcelas iguais, mensais e sucessivas corrigidas pelo índice aplicado às cadernetas de poupança, com base na situação patrimonial da sociedade, verificada em balanço especialmente levantado.

CLÁUSULA 11: LUCROS E/OU PREJUÍZOS

Os lucros e/ou prejuízos apurados em balanço a ser realizado após o término do exercício social serão repartidos entre os sócios, proporcionalmente às cotas de cada um no capital social, podendo os sócios, todavia, optarem pelo aumento de capital, utilizando os lucros, e/ou compensar os prejuízos em exercícios futuros.

§ Único: Havendo antecipação de lucros e quaisquer outras retiradas semelhantes, e ao final do exercício social estes não se realizaram, os sócios se obrigam a repor as quantias recebidas a estes títulos, no prazo máximo de até dez dias contados do encerramento do exercício.

CLÁUSULA 12: DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO:

Os sócios da sociedade limitada, declaram sob as penas da Lei, que:

a)- Se enquadra na condição de **MICROEMPRESA**;

b)- O valor da receita bruta anual da sociedade não excederá o limite fixado no inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006;

c)- Não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do artigo 3º da mesma Lei.

CLÁUSULA 13: DISPOSIÇÕES GERAIS

Os administradores da sociedade declaram, sob as penas da Lei, que não estão impedidos de exercerem a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

Fica eleito o foro de Vitória/ES para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por estarem assim justos e contratados assinam a presente Ato de Alteração e Consolidação Contratual:

Vitória(ES), 28 de SETEMBRO de 2024.

MARINA SPERANDIO PONTES DE AQUINO

TALYT TA DAHER RANGEL FORATTINI PEDRA

MARCIO PONTES DE AQUINO

JOÃO PEDRO SPERANDIO DE AQUINO



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa DPCC - CURSOS E TREINAMENTOS LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
[REDACTED]	MARCIO PONTES DE AQUINO
[REDACTED]	JOAO PEDRO SPERANDIO DE AQUINO
[REDACTED]	TALYTTA DAHER RANGEL FORATTINI PEDRA
[REDACTED]	MARINA SPERANDIO PONTES DE AQUINO



CERTIFICO O REGISTRO EM 01/11/2024 14:22 SOB N° 20241855322.
PROTOCOLO: 241855322 DE 28/10/2024.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12415604640. CNPJ DA SEDE: 12639832000131.
NIRE: 32201519697. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 28/09/2024.
DPCC - CURSOS E TREINAMENTOS LTDA

PAULO CEZAR JUFFO
SECRETÁRIO-GERAL
www.simplifica.es.gov.br



Prefeitura Municipal de Vitória
Secretaria de Fazenda
Coordenação de Cadastro Mobiliário

Espelho do Cadastro Mobiliário

Para obtenção deste documento atualizado, acesse o portal de serviços da Prefeitura de Vitória. Emitido via internet em 08/08/2025 18:04:46

DADOS DE CADASTRO

Nome / Razão Social	DPCC - CURSOS E TREINAMENTOS LTDA	Inscrição Mobiliária	1199074
CPF/ CNPJ	12.639.832/0001-31	Situação Cadastral	Para Efeitos Fiscais
Nome Fantasia	DPCC - CURSOS E TREINAMENTOS	Situação Fiscal	Simplex Nacional
Natureza Jurídica	206-2 Sociedade Empresária Limitada		
Tipo de Pessoa	Jurídica		
Inscrição principal do CNPJ			

Endereço da Inscrição	PC PRESIDENTE GETÚLIO VARGAS, nº 35 SALA 906 EDIF JUSMAR, CENTRO - Vitoria/ES - CEP: 29010350 Ponto de referência: LOJA ITAPUA CALCADOS.
Endereço de Correspondência	RUA ARY SIQUEIRA, nº 80 LOJA 01, ENSEADA DO SUÁ - Vitoria/ES - CEP: 29050495 Ponto de referência:
Tipo de Unidade	Unidade produtiva
Área	54,79

CNAE		
Código	Descrição	Principal
8599-6/04	TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL	S

Empresa Contabilidade / Contador
WELLERSON RIBEIRO DE AMORIM

DADOS DE LICENCIAMENTO

Licenciamento de Posturas (SEDEC)	
Data de Validade	23/06/2018
Licenciamento Ambiental (SEMMAM)	
Data de Validade	21/12/2014



SOCIEDADE DE ENSINO SUPERIOR AMADEUS – SESA
FACULDADE AMADEUS – FAMA
NÚCLEO DE PÓS-GRADUAÇÃO, PESQUISA E EXTENSÃO

DECLARAÇÃO

Declaramos para os devidos fins, que o (a) **Sr. (a) Marcus Vinicius Reis de Alcântara**, RG. 837851 SSP/SE, ministrou a disciplina **Sistema de Registro de Preço** (carga horária de 20h) nos dias **16, 21, 29/11, 06/12/2022**, no curso de Pós-Graduação *Lato Sensu* em **Licitações e Contratos Administrativos (turma XI)**, nesta Instituição.

Aracaju, 07 de dezembro de 2022.


Prof. Ma. Gisélia Maria Varela e Silva
Coordenadora da Pós-Graduação – NUPPE



UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

CERTIFICADO DIGITAL

A Escola de Artes, Ciências e Humanidades
certifica que

Marcus Vinícius Reis de Alcântara



ministrou a palestra "A Gestão e a Fiscalização dos
Contratos na Nova Lei de Licitações e Contratos", no
dia 20 de outubro de 2022, dentro do 1º Simpósio de
Compras Públicas EACH-USP.



Profa. Dra. Káthia Maria Honorio

Vice-presidente da Comissão de Cultura e Extensão
Universitária da EACH-USP

Paulo Ciotti Frias

Coordenador do Evento

Rafael Henrique Biscaro

Coordenador do Evento

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

Inscrição da servidora Raíra Porto Rossi da Silva no curso “Assessoria jurídica e do controle interno na nova lei de licitações”, na modalidade presencial em Vitória/ES, nos dias 02 e 03 de outubro de 2025, por meio de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, conforme o disposto no art. 74 da Lei nº 14.133/2021. Realizado pela empresa DPCC – Cursos e Treinamentos Ltda, CNPJ: 12.639.832/0001-31.

Item	Quant.	Valor
Curso “Assessoria jurídica e do controle interno na nova lei de licitações”	01	R\$ 3.150,00 (três mil cento e cinquenta reais)

SERVIDORES QUE PARTICIPARÃO DO CURSO	
Nome	Cargo
Raíra Porto Rossi da Silva	Diretora de Fiscalização e Prestação de Contas

2. JUSTIFICATIVA

A capacitação profissional é importante para o desenvolvimento de novas habilidades, atualização sobre tendências relacionadas ao setor público, melhoria nos serviços prestados, além da necessidade de formação e aprimoramento do conhecimento dos servidores da Secretaria Municipal de Controle e Transparência e fornecer ferramentas necessárias para atuação do agente público, com ênfase de apoio ao gestor alinhado com as legislações pertinentes.

3. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

Considerando o objeto da contratação, um serviço técnico especializado, pois tanto a empresa como os palestrantes são profissionais especializados na área que atuam, entende-se que a modalidade que melhor atende ao objeto é a inexigibilidade de licitação com fulcro no artigo nº 74, III, “f” da Lei nº 14.133/2021.

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

[...]

III - contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação:

[...]

f) treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;



[...]

§ 3º Para fins do disposto no inciso III do caput deste artigo, considera-se de notória especialização o profissional ou a empresa cujo conceito no campo de sua especialidade, decorrente de desempenho anterior, estudos, experiência, publicações, organização, aparelhamento, equipe técnica ou outros requisitos relacionados com suas atividades, permita inferir que o seu trabalho é essencial e reconhecidamente adequado à plena satisfação do objeto do contrato.

§ 4º Nas contratações com fundamento no inciso III do caput deste artigo, é vedada a subcontratação de empresas ou a atuação de profissionais distintos daqueles que tenham justificado a inexigibilidade.

Quanto à natureza singular e a notória especialização, conforme consta no folder, os palestrantes relacionados têm formação e especialização na área, são referências a nível nacional na área de controle interno, além da empresa DPCC – Cursos e Treinamentos Ltda ter experiência no mercado na execução de cursos e treinamentos para a Administração Pública.

Deve-se reforçar a inviabilidade de competição no presente caso, dada a dificuldade de se adotar critérios objetivos quanto à qualidade e descrição do objeto.

Não se trata da contratação de um curso fechado especialmente para os servidores de Linhares, mas de inscrição em curso aberto e ofertado no mercado motivo pelo qual é difícil engessar critérios objetivos para a seleção, seja pela grande variedade quanto a forma de ministrar o conteúdo, seja pela diferença de carga horária, pela inclusão ou não de materiais didáticos, alimentação, diárias, certificação, disponibilidade no mesmo período ou até mesmo pela localização do evento, uma vez que tudo isso é variável e influencia no preço final do objeto.

Desse modo, é possível inferir que o serviço que se pretende contratar, é essencial e reconhecidamente adequado à plena satisfação do objeto da contratação, amoldando-se aos requisitos exigidos pelo artigo 74, III, “f” e §3º da Lei nº 14.133/2021, por se tratar de serviço técnico especializado, de natureza intelectual com profissional e empresa de notória especialização voltado ao treinamento e aperfeiçoamento de pessoal.

Por fim, registra-se que em virtude da baixa complexidade do objeto que pretende-se contratar, **não se faz necessário apresentação de estudo técnico preliminar, análise de riscos e projeto básico ou executivo.**

4. EXECUÇÃO DO OBJETO E CONTRATAÇÃO

A contratação dos serviços será feita por meio de Autorização de Fornecimento. A execução ocorrerá



mediante realização do curso, nos dias 02 e 03 de outubro de 2025. A vigência da referida autorização de fornecimento será de 90 (noventa) dias.

5. RAZÃO DA ESCOLHA DO EXECUTANTE

Conforme extrai-se do folder de divulgação, o curso realizado pela empresa DPCC – Cursos e Treinamentos Ltda, CNPJ: 12.639.832/0001-31 nos dias 02 e 03 de outubro de 2025, em Curitiba – Vitória/ES, tem como objetivo capacitar os agentes públicos que atuam com a assessoria jurídica e com o controle interno nas contratações públicas se apresenta como necessidade primeira para aqueles que têm que aplicar e operar a NLLCA sem o cometimento de irregularidades..

6. DEMONSTRAÇÃO DA COMPATIBILIDADE DA PREVISÃO DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS COM O COMPROMISSO A SER ASSUMIDO

A despesa a ser realizada está em consonância com o orçamento disponível e que a presente contratação é sustentável financeiramente e não acarreta em desequilíbrio nas contas públicas, conforme reserva de dotação anexada aos autos.

7. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

As duas inscrições totalizam o valor de R\$ 3.150,00 (três mil cento e cinquenta reais).

8. JUSTIFICATIVA DO PREÇO

Foram pesquisados outros cursos com conteúdos e carga horária semelhantes, contudo, o único encontrado até a presente data que atenderia às demandas da Secretaria Municipal de Controle e Transparência foi o curso “Assessoria jurídica e do controle interno na nova lei de licitações”, na modalidade presencial em Vitória/ES, nos dias 02 e 03 de outubro de 2025.

9. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Ficha nº 12 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

Fonte 1500000000001 – RECURSO ORDINÁRIO

10. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Apresente aquisição será feita com fundamento no artigo ° 74, III, “f” da Lei nº 14.133/2021.

11. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A contratada deverá observar todos os requisitos de habilitação, apresentando, antes e durante a execução dos serviços, as certidões válidas de regularidade jurídica, fiscal e trabalhista.



12. DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO

A execução dos serviços será acompanhada pela servidora Rebecca Legora Massete.

Linhares/ES, 26 de novembro de 2025

Jardel dos Santos Magnago
Secretário Municipal de Controle e Transparência





PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES
SECRETARIA MUNICIPAL DE CONTROLE E

024780/2025	
FL	RUBI



PEDIDO DE COMPRA

Número/Ano	000004 / 2025 - 26/09/2025						
Processo	SECRETARIA MUNICIPAL DE CONTROLE E TRANSPARÊNCIA DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO E PRESTAÇÃO DE CONTAS JARDEL DOS SANTOS MAGNAGO Inscrição da servidora Raíra Porto Rossi da Silva no curso “Assessoria jurídica e do controle interno na nova lei de licitações”, na modalidade presencial em Vitória/ES, nos dias 02 e 03 de outubro de 2025.						
Secretaria							
Local/Setor							
Requerente							
Descrição							
Classificação	00001 SERVICO						
Ítem	Código	Especificação	Ficha - Fonte	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00001	00000449	INSCRICAO Inscrição da servidora Raíra Porto Rossi da Silva no curso “Assessoria jurídica e do controle interno na nova lei de licitações”, na modalidade presencial em Vitória/ES, nos dias 02 e 03 de outubro de 2025.	00012-1500 00000001	SERV.	1,00	3.150,00 00	3.150,00

JARDEL DOS SANTOS MAGNAGO
SECRETÁRIO(A) MUNICIPAL

Assinado digitalmente. Acesso: <https://gpi.linhares.es.gov.br/Server/Exec/AccessoBase/?IdPortal=9002233a-19a9-4d11-81f6-46489479e3f4&IdFUnc=B5B41FAC0361D157D9673ECB926AF5AE> Chave: 9ac5f244-b3a9-4f99-be9b-7c995183e9a8 PEDIDO Nº 753637/2025



PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

FL	RUBRICA
DEPTº COMPRAS	

PREÇO MÉDIO DA PROPOSTA DE PREÇOS SIMPLES

Pesquisa de Preços Nº 000004/2025 - 26/09/2025 - Processo Nº 024780/2025							
<i>Ítem</i>	<i>Lote</i>	<i>Código</i>	<i>Especificação</i>	<i>Unidade</i>	<i>Quantidade</i>	<i>Unitário</i>	<i>Valor Total</i>
00001		00000449	INSCRICAO Inscrição da servidora Raíra Porto Rossi da Silva no curso "Assessoria jurídica e do controle interno na nova lei de licitações", na modalidade presencial em Vitória/ES, nos dias 02 e 03 de outubro de 2025.	SERV.	1,00	3.150,0000	3.150,00
							3.150,00

Assessoria jurídica e do controle interno na nova lei de licitações - pelos Profs. Anderson Pedra e Marcus Alcântara

1. Apresentação do Curso:

As contratações públicas a cada dia exigem uma especial atenção por parte dos agentes públicos que atuam nesse procedimento, notadamente por ser pautado por inúmeros instrumentos normativos, por receber forte influência dos princípios publicistas e, principalmente, por depender do influxo de entendimentos doutrinários e jurisprudenciais variados e cambiantes.

Nesse contexto de incerteza e diante da Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos (Lei nº 14.133/2021), o agente público capacitado se apresenta como protagonista para guiar o Gestor e para balizar o comportamento administrativo para uma atuação segura e eficiente objetivando atender o interesse público.

A atuação da assessoria e do controle interno a cada dia ganha mais atenção dos órgãos de controle externo já que eventual atuação ineficiente nessa fase da contratação poderá ocasionar grandes prejuízos e, por consectário lógico, responsabilizações sensíveis.

Assim, capacitar os agentes públicos que atuam com a assessoria jurídica e com o controle interno nas contratações públicas se apresenta como necessidade primeira para aqueles que têm que aplicar e operar a NLLCA sem o cometimento de irregularidades.

2. Público-alvo:

Agentes públicos que atuam nas contratações públicas, principalmente na assessoria jurídica e no controle interno.

3. Objetivo:

Capacitar agentes públicos para atuarem com segurança na assessoria jurídica e no controle interno apresentando de forma específica, detalhada, sistemática



e prática os pontos trazidos no conteúdo programático destacando as principais inovações trazidas pela Lei nº 14.133/2021.

4. Metodologia:

O curso privilegiará a exposição oral interativa, reexame de sequência de assunto, debates, construção coletiva de conceitos e enfrentamento de problemas, dificuldades e situações apresentadas pelos participantes e pelos palestrantes.

5. Conteúdo Programático:

CONFIGURAÇÃO ESTRUTURAL DO CONTROLE (Anderson Pedra)

- Modelo constitucional e a autonomia federativa;
- Autonomia administrativa e “reserva do possível”;
- Atuação limítrofe entre a assessoria jurídica e o controle interno: necessidade de regulamentação orgânica;
- Formação do profissional e estruturação física e tecnológica;
- Quem pode exercer essas funções? Possibilidade de terceirização?

PARECER/RELATÓRIO E SEUS EFEITOS (Anderson Pedra)

- Requisitos do parecer e boas práticas na sua elaboração;
- Análise técnica das minutas dos editais, dos contratos e dos artefatos;
- Responsabilidade dos pareceristas;

A LINDB E SEUS REFLEXOS NA ASSESSORIA JURÍDICA E NO CONTROLE INTERNO (Anderson Pedra)

- Dever de motivação ótima;
- Observar o primado da realidade;
- Considerar as consequências jurídicas que podem advir de suas sugestões;
- Dever de consensualidade;
- Dever de inovação;

O PAPEL DA ASSESSORIA JURÍDICA NA LEI Nº 14.133/2021 (Anderson Pedra)

- “Controle” (ou análise) de legitimidade da contratação;
- Limites na atuação;
- Atuação: no procedimento licitatório, na contratação direta e na fase contratual;



- Apoio aos agentes públicos envolvidos na contratação;
- Padronização e enunciação: necessidade de atuação proativa;
- Atuação no processo administrativo sancionador e na reabilitação;
- Representação judicial e extrajudicial dos agentes públicos envolvidos na contratação;

CONTROLE DAS CONTRATAÇÕES (Marcus Alcântara)

- Gestão de riscos;
- Controle preventivo;
- Linhas de defesa;
- Papel da alta administração;

O SISTEMA DE CONTROLE INTERNO (Marcus Alcântara)

- Corregedoria;
- Auditoria Interna;
- Controladoria;
- Ouvidoria;
- Estruturação da unidade de controle interno (recursos humanos, materiais e tecnológicos) ;
- Apoio e auxílio aos agentes públicos: limites da atuação;
- Dever de inovação;

6. Sobre os Professores:

ANDERSON PEDRA



- Pós-doutor pela Universidade de Coimbra com ênfase em “Direito Fundamental à Boa Administração Pública e sua Influência no Direito Administrativo e na Gestão Pública”;
- Doutor em Direito do Estado (PUC/SP);
- Mestre em Direito (FDC/RJ);



- Especialista em Direito Público e Processual Público pela Consultime/Cândido Mendes;
- Procurador do Estado do Espírito Santo;
- Procurador-Geral da Assembleia Legislativa (ES);
- Professor na graduação de Direito Administrativo e de Direito Constitucional da Faculdade de Direito de Vitória/ES;
- Professor em pós-graduação em diversas instituições de ensino no Brasil (FDV, UFES, UVV, PUC-PR, IDP, UFBA, Jus Podivm, Pós Faculdade Baiana, UNITINS, FMPMT etc.) lecionando: Direito Administrativo e Direito Constitucional;
- Atua como Instrutor em diversas instituições públicas e privadas (TCES, MPES, PGEES, ALES, ESAF, ESESP, Negócios Públicos, Instituto Protege, ERX do Brasil, DPCC, Inove, Fórum, Grupo Centrum, Esafi, Supercia, GVP, Portal L&C etc.);
- Palestrante em diversos eventos nacionais e internacionais;
- Ex-Chefe da Procuradoria de Consultoria Administrativa da PGEES;
- Ex-Chefe da Procuradoria de Estudos Constitucionais da PGEES;
- Ex-Diretor e Ex-Coordenador da Escola Superior da Procuradoria Geral do Estado do Espírito Santo;
- Ex-Chefe da Consultoria Jurídica do TCEES;
- Ex-Presidente de Comissão de Licitação do TCEES;
- Ex-Pregoeiro do TCEES;
- Ex-Diretor Administrativo da Assembleia Legislativa do ES;
- Membro do Instituto Brasileiro de Estudos Constitucionais;
- Membro da Comissão de Estudos Constitucionais da OAB/ES;
- Colaborador da Revista Interesse Público (revista de circulação nacional com maior tiragem);
- Membro Fundador do INCP (Instituto Nacional da Contratação Pública);
- Advogado e Consultor Jurídico em Direito Público;
- Autor de diversas obras jurídicas;
- Curriculum lattes (completo) - <http://lattes.cnpq.br/8827737549883515>
- O Professor vem participando dos maiores e mais importantes eventos e debates em torno da nova lei de licitações, participando como palestrante nos últimos anos nos seguintes eventos por todo o país: Congresso Brasileiro de Pregoeiro, Pregão Week, Semana Nacional de Licitações e Contratos, Senacop, Congresso Brasileiro de Direito Administrativo, eventos em Tribunais de Contas de todo o Brasil, Contratos Week, dentre outros.



MARCUS ALCÂNTARA



- Bacharel em Ciências Contábeis pela Universidade Federal de Sergipe – UFS;
- Pós-graduado em Perícia Contábil pela Fundação Visconde de Cairu, Salvador/BA;
- Pós-graduado em Gestão Estratégica de Pessoas pela Faculdade de Negócios de Sergipe – FANESE;
- Pós-graduado em Licitações e Contratos pela Faculdade Amadeus – FAMA/SE;
- Mestrando em Administração Pública na UFS;
- Secretário de Auditoria do TRT da 20ª Região;
- Membro fundador do Instituto Nacional da Contratação Pública – INCP;
- Foi Vice-Presidente do Conselho Regional de Contabilidade de Sergipe – CRCSE;
- Foi membro da 1ª composição do Comitê de Governança e Coordenação do Sistema de Auditoria Interna do Poder Judiciário - SIAUD-Jud;
- Professor da Pós-Graduação em Licitações e Contratos Administrativos da Faculdade Amadeus – FAMA/SE;
- Professor da Pós-Graduação em Licitações e Contratos da Faculdade Polis Civita/PR;
- Professor da Pós-Graduação em Licitações e Contratos do Grupo Negócios Públicos;
- Professor da Pós-Graduação em Licitações e Contratos da Escola Paranaense de Direito/PR;
- Professor do MBA em Licitações e Contratos Administrativos da Faculdade Baiana de Direito/BA e do Centro de Estudos Renato Saraiva/PE;
- Professor convidado da Pós-Graduação em Licitações e Contratos da PUC/PR, PUC/SC e da Faculdade 8 de Julho/SE;
- Já ministrou cursos e palestras em diversos Órgãos da Administração Pública. Professor e palestrante presente nos principais eventos de



- contratação pública do País;
- Co-autor do Livro Licitações Públicas: Homenagem ao jurista Jorge Ulisses Jacoby Fernandes, Editora Negócios Públicos;
 - Co-autor da Cartilha CONTRATAÇÃO PÚBLICA EXTRAORDINÁRIA NO PERÍODO DO CORONAVÍRUS;
 - Co-autor da Cartilha SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS NA COVID-19;
 - Co-autor do Livro LGPD do Setor Público, Editora Fórum. Co-autor do livro Direito Provisório - ESPIN - COVID-19, Editora Fórum;
 - Co-autor do Livro Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos – Aspectos relevantes da Lei 14.133/2021 – Editora Quartier Latin.

7. Datas e Horários:

Data: 02 de Outubro de 2025 (*prof. Anderson Pedra*)

Horário: 08h30 às 17h30 (1h intervalo - almoço)

Data: 03 de Outubro de 2025 (*prof. Marcus Alcântara*)

Horário: 08h30 às 17h30 (1h intervalo - almoço)

Duração: 02 dias

Carga Horária: 16 horas

8. Local:

Local: ALAMEDA VITÓRIA HOTEL

Endereço: Av. Dante Michelini, 585, Jardim da Penha, Vitória/ES - 29.060-235

*Para hospedagem no hotel onde o curso será ministrado, clique no link abaixo e identifique-se como aluno DPCC para realizar a reserva.

Link para reservar hospedagem: <https://wa.me/message/2AAO323IT2SYO1>

9. Investimento:

R\$ 3.150,00 (incluindo certificado de conclusão, mochila executiva, material didático, kit do aluno, coffee-break e almoço).



10. Formas de pagamento:

O pagamento poderá ser realizado por meio de transferência bancária para as seguintes contas:

- Banco Inter: 077 | Agência: 0001 | C/C: 40190143-2 (chave pix: contato@dpcc.com.br – e-mail);

11. Informações para emissão da Nota de Empenho:

DPCC – Cursos e Treinamentos Ltda

CNPJ: 12.639.832/0001-31

Praça Presidente Getúlio Vargas, 35, Ed. Jusmar, Sala 906 – Centro – Vitória/ES - CEP: 29.010-350.

MAIS INFORMAÇÕES E INSCRIÇÕES:

www.dpcc.com.br

contato@dpcc.com.br

(27) 99204-0950 

(27) 3376-6888 



Zimbra

raira.porto@linhares.es.gov.br

Capacitação Prefeitura Municipal de Linhares/ES - Documentação DPCC

De : DPCC - Cursos e Treinamentos
<contato@dpcc.com.br>

sex., 26 de set. de 2025 15:19

 11 anexos

Assunto : Capacitação Prefeitura Municipal de Linhares/ES -
Documentação DPCC

Para : raira porto <raira.porto@linhares.es.gov.br>

Prezada Raíra Porto, boa tarde!

Seguem anexos os documentos solicitados, referentes ao seguinte curso em nossa agenda:

- "**Assessoria Jurídica e do Controle Interno na Nova Lei de Licitações**", pelos Profs. Anderson Pedra e Marcus Alcântara a ser realizado nos dias 02 e 03 de Outubro de 2025;

As informações para pagamento e emissão de nota de empenho, encontram-se no **PDF** do curso, também anexo.

*Favor fornecer as seguintes informações para a inscrição dos participantes: nome completo / CPF / nº celular / e-mail / cargo ocupado.

Estamos à disposição para quaisquer dúvidas ou solicitações adicionais.

Agradecemos desde já.

Atenciosamente,

Administração



DPCC – Cursos e Treinamentos Ltda

Praça Presidente Getúlio Vargas, 35, Centro, Vitória/ES
Ed. Jusmar, sala 906
Tel.: (27) 3376-6888
Cel.: (27) 99204-0950

e-mail: contato@dpcc.com.br
www.dpcc.com.br
@dpcc.capacidade

-
-  **Anderson Pedra - ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA - DESEMPENHO.zip**
4 MB
 -  **Marcus Alcântara - ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA - DESEMPENHO.zip**
5 MB
 -  **DPCC - CND 2025_18092025_atualizadas.zip**
938 KB
 -  **Declaracao_de_Inexistencia_de_fato_Impeditivo_para_contratarassinado.pdf**
280 KB
 -  **DECLARACAO CUMPRIMENTO CF-1988 - Nao emprega menor.pdf**
101 KB
 -  **CARTÃO CNPJ - DPCC CURSOS E TREINAMENTOS.pdf**
152 KB
 -  **Inscrição Municipal DPCC.pdf**
187 KB
 -  **CRC_SICAF_dpcc.pdf**
69 KB
 -  **CURSO Assessoria Juridica e do Controle Interno- Anderson Pedra e Marcus Alcântar.pdf**
305 KB
 -  **DPCC - TERCEIRO TERMO ALT CONTRATUAL 01112024.pdf**
658 KB
-

AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE

AUTORIZO a contratação direta, através de inexigibilidade de licitação, com fundamento no art. 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações, para a Inscrição da servidora Raíra Porto Rossi da Silva no curso “Assessoria jurídica e do controle interno na nova lei de licitações”, na modalidade presencial em Vitória/ES, nos dias 02 e 03 de outubro de 2025.

Linhares, 26 de setembro de 2025

JARDEL DOS SANTOS MAGNAGO
Secretário Municipal de Controle e Transparência



Ao Departamento de Execução Orçamentária,

Para reserva de dotação.

Após a reserva de dotação, favor encaminhar os autos do processo à Procuradoria Administrativa para análise e parecer quanto à contratação.

Linhares, 26 de setembro de 2025

JARDEL DOS SANTOS MAGNAGO
Secretário Municipal de Controle e Transparência



	024780/202
FL	RUBRICA
N° PROCESSO	



PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
NÚCLEO DA PROCURADORIA ADMINISTRATIVA

Pág. 79
024780/2025



Processo Administrativo Eletrônico: 24780/2025.
Destino: Secretaria Municipal de Controle e Transparência.

EMENTA: ADMINISTRATIVO. CONTRATAÇÃO DIRETA. INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO. ARTIGO 74, INCISO III, ALÍNEA F, DA LEI Nº 14.133/21. SERVIÇOS DE NOTÓRIA ESPECIALIZAÇÃO. POSSIBILIDADE JURÍDICA CONDICIONADA DO PEDIDO.

PARECER/PGM/PADM N. 844/2025

Trata-se de consulta, advinda da Secretaria Municipal de Controle e Transparência, acerca da possibilidade jurídica de inscrição da servidora Raíra Porto Rossi da Silva no curso “Assessoria jurídica e do controle interno na nova lei de licitações”, a ser realizado na modalidade presencial, na cidade de Vitória/ES, nos dias 02 e 03 de outubro de 2025, por meio de Inexigibilidade de Licitação, conforme o disposto no art. 74, III, “f” da Lei Federal nº 14.133/2021.

Para tanto, instrui o processo administrativo eletrônico com os seguintes documentos, dentre outros:

- a) Termo de autuação de protocolo de processo nº 24780/2025 (fl. 01);
- b) Documento de Formalização de Demanda, emitido pela Sra. Raíra Porto Rossi da Silva, Diretora de Fiscalização e Prestação de Contas (fl. 02);
- c) Check list da contratação, em atendimento a IN 68 do TCE-ES (fls. 03/08);
- d) Atestados de Capacidade Técnica referentes a cursos ministrados pelos Srs. Anderson Pedra e Marcus Alcântara, professores do curso "Assessoria Jurídica e do Controle Interno na Nova Lei de Licitações" (fls. 09/23);



PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
NÚCLEO DA PROCURADORIA ADMINISTRATIVA

Pág. 80
024780/2025



- e) Certidões de regularidade fiscal, jurídica e trabalhista da empresa DPCC Cursos e Treinamentos Ltda. (fls. 24, 30 e 44/49);
- f) Certificados e Declaração referentes aos cursos ministrados e realizados pelo Sr. Marcus Alcântara, professor do curso "Assessoria Jurídica e do Controle Interno na Nova Lei de Licitações" (fls. 25/29, 38/39, 42/43 e 59/60);
- g) Folder de apresentação do curso, contendo o conteúdo programático, a qualificação dos palestrantes e o valor do investimento fixado em R\$ 3.150,00 (três mil, cento e cinquenta reais), emitido pela empresa DPCC Cursos e Treinamentos Ltda. (fls. 31/37 e 67/73);
- h) Declaração da empresa DPCC – Cursos e Treinamentos Ltda., informando que não emprega menores de 18 anos em trabalhos noturno, perigoso ou insalubre, bem como não emprega, em qualquer trabalho, menores de 16 anos (fl. 40);
- i) Declaração da empresa DPCC – Cursos e Treinamentos Ltda., informando que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação na contratação de cursos abertos ou fechados, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores (fl. 41);
- j) Terceiro Termo de Alteração e Consolidação Contratual da empresa DPCC – Cursos e Treinamentos Ltda., bem como espelho de cadastro Mobiliário da referida empresa (fls. 50/58);
- k) Termo de Referência (fls. 61/64);
- l) Pedido de Compra nº 004/2025, emitido pela Secretaria Municipal de Controle e Transparência, solicitando a inscrição da servidora Raíra Porto Rossi da Silva no curso "Assessoria jurídica e do controle interno na nova lei de licitações", na modalidade



PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
NÚCLEO DA PROCURADORIA ADMINISTRATIVA

Pág. 81
024780/2025



presencial em Vitória/ES, nos dias 02 e 03 de outubro de 2025. (fl. 65);

m) Preço médio da proposta de preços simples (fl. 66);

n) Cópia de e-mail enviado pela empresa DPCC Cursos e Treinamentos Ltda. à Sra. Raíra Porto, informando que consta em anexo a documentação solicitada pela servidora, bem como requerendo informações sobre os participantes (fls. 74/75);

o) Despacho emitido pelo Sr. Secretário Municipal de Controle e Transparência, autorizando a contratação em análise, por dispensa de licitação, nos termos do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021 (fl. 76);

p) Nota de pré empenho nº 004/2025, no valor de R\$ 3.150,00 (três mil, cento e cinquenta reais) (fl. 78).

É o relatório. Passo à análise jurídica.

I – Considerações Iniciais

Preliminarmente, ressalto que esta Procuradoria, enquanto órgão consultivo, e em observância a Instrução Normativa PGM nº 001/2015, emite parecer estritamente jurídico-opinativo, ao qual não se vinculam os ordenadores de despesa, a quem compete, efetivamente, o poder decisório. Desta feita, registre-se, serão abordados, logo adiante, os aspectos estritamente formais e jurídicos da consulta.

II – Da Análise Jurídica



PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
NÚCLEO DA PROCURADORIA ADMINISTRATIVA

Pág. 82
024780/2025



Trata-se de consulta, acerca da possibilidade jurídica de inscrição da servidora Raíra Porto Rossi da Silva no curso “Assessoria jurídica e do controle interno na nova lei de licitações”, a ser realizado na modalidade presencial, na cidade de Vitória/ES, nos dias 02 e 03 de outubro de 2025, por meio de Inexigibilidade de Licitação, conforme o disposto no art. 74, III, “f” da Lei Federal nº 14.133/2021.

a) Da contratação direta por inexigibilidade de licitação:

Inicialmente, vale dizer que as contratações públicas devem ser precedidas da realização de certame licitatório, cabendo ao administrador a escolha da proposta que seja mais vantajosa ao interesse público, nos termos do artigo 37, inciso XXI, da Constituição da República de 1988.

A Lei Federal nº 14.133/2021, que regulamenta o processo licitatório e as contratações públicas, reconheceu as circunstâncias que ensejariam exceção à obrigação geral de licitar, através dos mecanismos denominados licitação inexigível (art. 74) e licitação dispensável (art. 75).

O caso em tela enquadra-se na hipótese de inexigibilidade prevista no inciso III, alínea ‘f’, do artigo 74 da Lei nº 14.133/2021, uma vez que a lei autoriza o Administrador a realizar contratação direta, sem licitação, para contratação de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, a saber:

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de: (...)

III - contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação: (...)



PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
NÚCLEO DA PROCURADORIA ADMINISTRATIVA

Pág. 83
024780/2025



f) treinamento e aperfeiçoamento de pessoal; (...)

§ 3º Para fins do disposto no inciso III do caput deste artigo, considera-se de notória especialização o profissional ou a empresa cujo conceito no campo de sua especialidade, decorrente de desempenho anterior, estudos, experiência, publicações, organização, aparelhamento, equipe técnica ou outros requisitos relacionados com suas atividades, permita inferir que o seu trabalho é essencial e reconhecidamente adequado à plena satisfação do objeto do contrato.

Além da demonstração da notória especialização, há necessidade de observar o disposto no art. 72, da Lei nº 14.133/2021, *in verbis*:

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

- I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;
- II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;
- III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;
- IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;
- V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;
- VI - razão da escolha do contratado;
- VII - justificativa de preço;
- VIII - autorização da autoridade competente.

Parágrafo único. O ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

Em suma, para legalidade do processo de contratação direta nos moldes delineados na alínea 'f', do inciso II, do artigo 74 da Lei nº



PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
NÚCLEO DA PROCURADORIA ADMINISTRATIVA

Pág. 84
024780/2025



14.133/2021 e no Decreto Municipal nº 1.606/2023, há necessidade da comprovação dos seguintes requisitos:

- I) comprovação da notória especialização do profissional e/ou empresa que será contratada;
- II) documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;
- III) estimativa de despesa;
- IV) demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;
- V) comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;
- VI) razão da escolha do contratado;
- VII) justificativa de preço;
- VIII) autorização da autoridade competente;
- IX) divulgação e manutenção do ato da contratação em sítio eletrônico oficial.

Quanto ao requisito do **requisito “I” (notória especialização do profissional empresa que será contratada)**, o §3º do artigo 74 da Lei nº 14.133/2021 prevê que a “**notória especialização**” decorre de desempenho anterior do profissional e/ou empresa, relacionados a estudos, experiência, publicações, organização, aparelhamento, equipe técnica ou outros requisitos que guardem relação com a atividade que será contratada, e por aqueles desempenhada, que permita inferir que o seu ofício é essencial e reconhecidamente adequado à plena satisfação do objeto do futuro e eventual contrato.

Em análise ao processo, verifico que o Sr. Secretário Municipal de Controle e Transparência justificou a necessidade de inscrição de servidores no evento (fl. 61), fundamentando a contratação nos seguintes termos (fls. 61/62):



PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
NÚCLEO DA PROCURADORIA ADMINISTRATIVA

Pág. 85
024780/2025



3. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

Considerando o objeto da contratação, um serviço técnico especializado, pois tanto a empresa como os palestrantes são profissionais especializados na área que atuam, entende-se que a modalidade que melhor atende ao objeto é a inexigibilidade de licitação com fulcro no artigo nº 74, III, “f” da Lei nº 14.133/2021.(...)

Quanto à natureza singular e a notória especialização, conforme consta no folder, os palestrantes relacionados têm formação e especialização na área, são referências a nível nacional na área de controle interno, além da empresa DPCC – Cursos e Treinamentos Ltda ter experiência no mercado na execução de cursos e treinamentos para a Administração Pública.

Deve-se reforçar a inviabilidade de competição no presente caso, dada a dificuldade de se adotar critérios objetivos quanto à qualidade e descrição do objeto. (...)

Desse modo, é possível inferir que o serviço que se pretende contratar, é essencial e reconhecidamente adequado à plena satisfação do objeto da contratação, amoldando-se aos requisitos exigidos pelo artigo 74, III, “f” e §3º da Lei nº 14.133/2021, por se tratar de serviço técnico especializado, de natureza intelectual com profissional e empresa de notória especialização voltado ao treinamento e aperfeiçoamento de pessoal.

Além disso, observo que constam documentos relativos à empresa e aos professores responsáveis por ministrar o curso, os quais comprovam sua notória especialização por meio de Atestados de Capacidade Técnica e Certificados de participação, em eventos semelhantes realizados em outras localidades, atendendo, assim, ao requisito verificado (fls. 09/23, 25/27, 38/39 e 59/60).

No que concerne ao **requisito “II” (documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo)**, o artigo 39 do Decreto Municipal nº 1.606/2023 traz a seguinte previsão, a saber:



PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
NÚCLEO DA PROCURADORIA ADMINISTRATIVA

Pág. 86
024780/2025



Art. 39. O documento para formalização da demanda, pelo setor requisitante do serviço, consiste no procedimento inicial do Planejamento da Contratação, e deverá conter:

- I - a justificativa da necessidade da contratação explicitando a opção pela terceirização dos serviços;
- II – descrição sucinta do objeto;
- III - a quantidade de serviço a ser contratada;
- IV - a previsão de data em que deve ser iniciada a prestação dos serviços;
- V - a indicação do servidor ou servidores para compor a equipe que irá elaborar o Estudo Técnico Preliminar ou, quando houver, da equipe de planejamento da contratação.

O **documento de formalização da demanda** consta à fl. 02, emitido pela Sra. Raíra Porto Rossi da Silva, Diretora de Fiscalização e Prestação de Contas, contendo todas as informações acima mencionadas.

Em relação aos demais documentos, verifico que fora juntado o Termo de Referência, às fls. 61/64, no qual consta à fl. 62, a informação de que, em virtude da baixa complexidade do objeto que se pretende contratar, não se faz necessário apresentação de estudo técnico preliminar, análise de riscos e projeto básico ou executivo.

Além disso, no que tange ao Termo de Referência, verifico que o documento foi elaborado pelo Sr. Secretário Municipal de Controle e Transparência.

Considerando o **princípio da segregação de funções** previsto no artigo 5º da Lei nº 14.133/2021, a fase de planejamento deve ser elaborada por servidores designados pelo gestor.

Desse modo, entendo que se trata de uma irregularidade que pode ser sanada, devendo o gestor **se abster de elaborar quaisquer**



PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
NÚCLEO DA PROCURADORIA ADMINISTRATIVA

Pág. 87
024780/2025



documentos da fase de planejamento, nas próximas contratações, sob pena de infringência ao princípio da segregação de funções.

Quanto ao **requisito “III” (estimativa de despesa – pesquisa de preço)** o artigo 72 da Lei nº 14.133/2021 especifica que a estimativa deverá ser calculada com base no artigo 23 da mesma Lei, o qual determina os seguintes requisitos:

Art. 23. O valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto.

§ 1º No processo licitatório para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, conforme regulamento, o valor estimado será definido com base no melhor preço aferido por meio da utilização dos seguintes parâmetros, adotados de forma combinada ou não:

I - composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente no painel para consulta de preços ou no banco de preços em saúde disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);

II - contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;

III - utilização de dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenham a data e hora de acesso;

IV - pesquisa direta com no mínimo 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital;

V - pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, na forma de regulamento. (...)



PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
NÚCLEO DA PROCURADORIA ADMINISTRATIVA

Pág. 88
024780/2025



§ 3º Nas contratações realizadas por Municípios, Estados e Distrito Federal, desde que não envolvam recursos da União, o valor previamente estimado da contratação, a que se refere o caput deste artigo, poderá ser definido por meio da utilização de outros sistemas de custos adotados pelo respectivo ente federativo.

§ 4º Nas contratações diretas por inexigibilidade ou por dispensa, quando não for possível estimar o valor do objeto na forma estabelecida nos §§ 1º, 2º e 3º deste artigo, o contratado deverá comprovar previamente que os preços estão em conformidade com os praticados em contratações semelhantes de objetos de mesma natureza, por meio da apresentação de notas fiscais emitidas para outros contratantes no período de até 1 (um) ano anterior à data da contratação pela Administração, ou por outro meio idôneo.

No caso em tela, observo que às fls. 31/37 e 67/73, consta Folder de apresentação do curso Assessoria Jurídica e do Controle Interno na Nova Lei de Licitações, contendo o valor da inscrição.

No entanto, não foram juntados documentos que comprovem o valor de mercado do curso oferecido, motivo pelo qual entendo que o Sr. Secretário deverá providenciar a juntada de documentos comprobatórios, tais como contratos e notas fiscais, referentes a eventos semelhantes realizados pela empresa DPCC Cursos e Treinamentos Ltda., nos quais tenha ministrado o referido curso a outros entes, a fim de corroborar a estimativa de despesa declarada à fl. 63.

Acerca do **requisito “IV” (demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido)**, verifico que consta a nota de pré empenho nº 004/2025, no valor de R\$ 3.150,00 (três mil, cento e cinquenta reais) (fl. 79).

No que dispõe o **requisito “V” (comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima**



PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
NÚCLEO DA PROCURADORIA ADMINISTRATIVA

Pág. 89
024780/2025



necessária), a Consultora Zênite esclarece que: “(...) as exigências de habilitação buscam avaliar o preenchimento dos requisitos de habilitação jurídica, qualificação econômico-financeira, qualificação técnica, regularidades fiscal e trabalhista.” Neste sentido, o artigo 62 da Lei nº 14.133/2021 prevê que:

Art. 62. A habilitação é a fase da licitação em que se verifica o conjunto de informações e documentos necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, dividindo-se em:

- I - jurídica;
- II - técnica;
- III - fiscal, social e trabalhista;
- IV - econômico-financeira.

Em análise, noto que às fls. 44/49, constam as certidões de regularidade jurídica, fiscal e trabalhista da empresa DPCC Cursos e Treinamentos Ltda., **as quais deverão estar atualizadas quando da contratação em análise.**

Quanto à qualificação, verifico que é uma condição exigida para análise da possibilidade de inexigibilidade de licitação, que no caso em apreço já foi observada, tendo em vista o fundamento na alínea ‘f’ das hipóteses previstas no inciso III do artigo 74 da Lei nº 14.133/2021.

Acerca dos **requisitos “VI” e “VII” (razão da escolha do contratado e justificativa de preço)**, o valor da contratação deve ser razoável, sendo possível utilizar-se como parâmetro as contratações pretéritas perante outros entes públicos ou mesmo junto aos particulares.

No caso vertente, o Sr. Secretário apresentou justificativa quanto à escolha da contratada, conforme consta na fl. 63 do Termo de Referência. Entretanto, no tocante à justificativa do preço, consta somente a



PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
NÚCLEO DA PROCURADORIA ADMINISTRATIVA

Pág. 90
024780/2025



indicação do valor à fl. 63, sem a devida fundamentação, a qual deverá ser apresentada pelo Senhor Secretário.

No tocante ao **requisito “VIII” (autorização da autoridade competente)**, observo que este consta nos autos à fl. 76.

Vale ressaltar que a fundamentação utilizada na autorização foi o artigo 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, divergindo daquela constante nos demais documentos que instruem o processo, qual seja, artigo 74, inciso III, alínea 'f', da mesma lei.

Por essa razão, **entendo que o Sr. Secretário deverá retificar a fundamentação prevista no referido documento, adequando-a, para que esteja em consonância com os documentos, que instruem o processo.**

Sobre o **requisito “IX” (divulgação do extrato do contrato no PNCP e sítio eletrônico oficial)** é fato que toda contratação com a Administração Pública para ter eficácia deve ter o seu contrato divulgado no PNCP e disponibilizado em sítio eletrônico, observando-se as regras contidas no parágrafo único do artigo 72 e do artigo 94, inciso II, ambos da Lei nº 14.133/2021.

Por fim, observo que consta, às fls. 62/63, a informação de que a contratação dos serviços será realizada por meio de **Autorização de Fornecimento**.

III – Conclusão

Por todo o exposto, sem adentrar as questões de mérito, e considerando os requisitos exigidos pela Lei nº 14.133/2021, opino pela possibilidade jurídica condicionada da inscrição da servidora Raíra Porto Rossi



PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
NÚCLEO DA PROCURADORIA ADMINISTRATIVA

Pág. 91
024780/2025



da Silva no curso “Assessoria jurídica e do controle interno na nova lei de licitações”, a ser realizado na modalidade presencial, na cidade de Vitória/ES, nos dias 2 e 3 de outubro de 2025, ofertado pela DPCC Cursos e Treinamentos Ltda., **desde que sejam observados os apontamentos feitos neste parecer.**

Desde já informo que não é necessário o retorno do processo à Procuradoria Geral do Município para fiscalização do cumprimento das recomendações ora ofertadas, tendo em vista o teor da Instrução Normativa nº 001 PGM.

Salvo melhor juízo, é o parecer.

Linhares/ES, 29 de setembro de 2025.

PRISCYLA MATHIAS SCUASSANTE

PROCURADORA MUNICIPAL
OAB/ES Nº 14.334

DESPACHO

Linhares/ES, 30 de setembro de 2025

Ao Departamento de Licitações e Compras,

Em resposta ao parecer jurídico às fls. 79 a 91 informamos que:

- O termo de referência foi elaborado pela servidora Rebecca Legora Massete conforme assinatura constante nos autos;
- Foi pesquisado outro curso do tema Assessoria Jurídica e Controle Interno na Nova Lei de Licitação no estado do Espírito Santo, mas não encontramos;
- O preço praticado é divulgado amplamente através do folder, não sendo um curso exclusivo pro município de Linhares;
- A divulgação da inexigibilidade será realizada pelo Departamento de Licitações e Compras.

Diante disso, **AUTORIZO** a contratação direta, através de inexigibilidade de licitação, com fundamento no art. art. 74, III, “F” da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações, para a Inscrição da servidora Raíra Porto Rossi da Silva no curso “Assessoria jurídica e do controle interno na nova lei de licitações”, na modalidade presencial em Vitória/ES, nos dias 02 e 03 de outubro de 2025.

Colocamo-nos à disposição para quaisquer esclarecimentos.

JARDEL DOS SANTOS MAGNAGO

Secretário Municipal de Controle e Transparência





PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES
ESPIRITO SANTO

AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE

O Secretário Municipal de Controle e Transparência, no uso de suas atribuições legais, torna público, que Autorizo as providências que se fizerem necessárias, para a Contratação de inscrição para servidor público no cursos de "Assessoria Jurídica e do Controle Interno na Nova Lei de Licitações", a ser realizado nos dias 02 e 03 de outubro de 2025, na cidade de Vitória-ES, com a empresa **DPCC - CURSOS E TREINAMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ: 12.639.832/0001-31, por inexigibilidade de licitação, previsto no artigo 74, Inciso III, LETRA "f" da Lei Nº 14.133/2021, no valor global de R\$ 3.150,00 (três mil, cento e cinquenta reais). Homologo e Autorizo o Empenho da despesa, conforme processo 24.780/2025.

Cód. CidadES Contratações: 2025.042E0600030.10.0003.

Linhares - ES, 30 de setembro de 2025

Jardel dos Santos Magnago
Secretário Municipal de Controle e Transparência

Itarana**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO
Nº 010/2025**

O MUNICÍPIO DE ITARANA/ES, torna público que realizará licitação, Pregão Eletrônico, no dia **16/10/2025 às 09h00min**, através do site www.portaldecompraspublicas.com.br. **Objeto:** Registro de preços para futuras contratações de serviços de borracharia, abrangendo conserto, desmontagem e montagem de pneus, bem como de alinhamento e balanceamento para veículos pesados. EDITAL e anexos através dos sites: www.portaldecompraspublicas.com.br ou www.itarana.es.gov.br. Informações (27) 3720-4605. ID CidadES: 2025.036E0700001.01.0028

Itarana/ES, 30 de setembro de 2025

Vander Patrício
Prefeito Municipal

Protocolo 1643192

Linhares**RESULTADO DE LICITAÇÃO**

O Fundo Municipal de Assistência Social do Município de Linhares-ES, através de sua Pregoeira, torna público o resultado do PREGÃO ELETRÔNICO FMS Nº 015/2025, para Registro de Preços, visando a aquisição de material de consumo (padaria), destinado a atender os usuários participantes dos serviços socioassistenciais da Proteção Social Básica e da Proteção Social Especial, da Secretaria Municipal de Assistência Social, deste Município, empresas vencedoras: MAIS PAO PANIFICADORA LTDA EPP nos lotes 1, 2, 3, 4 e 6 no valor de R\$ 388.362,00 (trezentos e oitenta e oito mil, trezentos e sessenta e dois reais) e PADARIA E CONFEITARIA DINAMARCA LTDA no lote 5 no valor de R\$ 349.020,00 (trezentos e quarenta e nove mil, vinte reais).

Cód. CidadES Contratações:
2025.042E0500003.01.0006
Linhares, 30 de setembro de 2025
Leonethe Braum Pereira
Pregoeira Oficial

Protocolo 1643147

RESULTADO DE LICITAÇÃO

O Fundo Municipal de Saúde do Município de Linhares-ES, através de sua Pregoeira, torna público o resultado do PREGÃO ELETRÔNICO FMS Nº 063/2025, para Registro de Preços, visando a aquisição de material de consumo (vasilhame e Recarga de Gas Liquefeito de Petróleo - GLP 13KG), destinados aos diversos setores da Secretaria Municipal de Saúde de Linhares/ES, deste Município, empresa vencedora: MAUROGAS DISTRIBUIDORA LTDA nos lotes 1 e 2 no valor de R\$ 41.487,00 (quarenta e um mil, quatrocentos e oitenta e sete reais).

Cód. CidadES Contratações:
2025.042E0500001.01.0032
Linhares, 30 de setembro de 2025
Leonethe Braum Pereira
Pregoeira Oficial

Protocolo 1643152

RESULTADO DE LICITAÇÃO

O Fundo Municipal de Saúde do Município de Linhares-ES, através de sua Pregoeira, torna público o resultado do PREGÃO ELETRÔNICO FMS Nº 061/2025, para Registro de Preços, visando a aquisição de instrumentais cirúrgicos (Serra de Gigli e outros), destinados a atender o Hospital Geral de Linhares, deste Município, empresas vencedoras: COMERCIAL DISTRINORTE CAPIXABA LTDA no lote 3 no valor de R\$ 8.362,00 (oito mil, trezentos e sessenta e dois reais) e SERRAMED PRODUTOS HOSPITALARES LTDA ME nos lotes 1 e 2 no valor de R\$ 10.032,00 (dez mil, trinta e dois reais).

Cód. CidadES Contratações:
2025.042E0500001.01.0031
Linhares, 30 de setembro de 2025
Leonethe Braum Pereira
Pregoeira Oficial

Protocolo 1643155

RESULTADO DE LICITAÇÃO

O Fundo Municipal de Saúde do Município de Linhares-ES, através de sua Pregoeira, torna público o resultado do PREGÃO ELETRÔNICO FMS Nº 063/2025, para Registro de Preços, visando a aquisição de material de consumo hospitalar (tubos de vacutainer e outros), destinado a atender o NAPS - Núcleo de Atenção às Políticas em Saúde e a Vigilância em Saúde da Secretaria Municipal de Saúde de Linhares ES, empresas vencedoras: FENIXMED COMERCIAL LTDA no lote 1 no valor de R\$ 244,36 (duzentos e quarenta e quatro reais e trinta e seis centavos), FIRSTLAB INDUSTRIA IMPORTACAO E EXPORTACAO DE PRODUTOS PARA LABORATORIOS LTDA no lote 2 no valor de R\$ 7.700,00 (sete mil, setecentos reais), GREINER BIO - ONE BRASIL PROD MEDICOS HOSPITALARES LTDA no lote 3 no valor de R\$ 68.000,00 (sessenta e oito mil reais) e META DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA no lote 4 no valor de R\$ 24.010,00 (vinte e quatro mil, dez reais).

Cód. CidadES Contratações:
Linhares, 30 de setembro de 2025
Leonethe Braum Pereira
Pregoeira Oficial

Protocolo 1643323

AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE

O Secretária Municipal de Controle e Transparência, no uso de suas atribuições legais, torna público, que Autorizo as providências que se fizerem necessárias, para a Contratação de inscrição para de servidor público no cursos de "Assessoria Jurídica e do Controle Interno na Nova Lei de Licitações, a ser realizado nos dias 02 e 03 de outubro de 2025, na cidade de Vitória-ES, com a empresa DPCC - CURSOS E TREINAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ: 12.639.832/0001-31, por inexigibilidade de licitação, previsto no artigo 74, Inciso III, LETRA "f" da Lei Nº 14.133/2021, no valor global de R\$ 3.150,00 (três mil, cento e cinquenta reais). Homologo e Autorizo o Empenho da despesa, conforme processo 24.780/2025.

Cód. CidadES Contratações:
2025.042E0600030.10.0003.

Linhares - ES, 30 de setembro de 2025
Jardel dos Santos Magnago
Secretário Municipal de Controle e Transparência
Protocolo 1643117

PUBLICAÇÃO LEGAL

4

Caliman Holding & Participações S/A
CNPJ nº 57.732.443/0001-94
NIRE 323.000.463-39, de 08/11/2024

21.175.495

3.578.994

24.754.489

5

Ações em tesouraria
Soma ON

10.586.159

-

10.586.159

35.340.648

-

35.340.648

CAPITAL SOCIAL - subscrito - R\$

39.574.319,00

▪ Em ações ON

35.340.648

▪ Valor de cada ação

Sem valor nominal

▪ Presença de acionistas

100% (cem por cento)

Linhares, ES, 15 de agosto de 2025.

Helder Luis Caliman

Presidente das Assembleias

Katrinry Rosa Folli Calmon

Secretária das Assembleias

MINISTÉRIO DA ECONOMIA

Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital

Secretaria de Governo Digital

Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração

Página 16 de 16

Helder Luís Caliman

Presidente das Assembleias

Katrinry Rosa Folli Calmon

Secretária das Assembleias

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa CALIMAN AGRICOLA S/A consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
01980974764	GEORGINA CALIMAN AZEVEDO
81817878700	HELDER LUIS CALIMAN
19575459768	JOBES JOSE DA SILVA
12241235733	KATRINRY ROSA FOLLI CALMON
04231928762	ROSANGELA CALIMAN

Anexo V

Quadro acionário e lista de presenças ao final das Assembleias, após as cessões constantes do Anexo “IV” resultado num único Acionista.
AGOE 15/08/2025 – DOC. 55

Ordem	Acionista	Ações atuais
1	Caliman Holding & Participações S/A CNPJ nº 57.732.443/0001-94 NIRE 323.000.463-39, de 08/11/2024	24.754.489
2	Ações em tesouraria Soma ON	10.586.159 35.340.648

PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES/ES
AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE

O Secretária Municipal de Controle e Transparência, no uso de suas atribuições legais, torna público, que Autorizo as providências que se fizerem necessárias, para a Contratação de inscrição para de servidor público no cursos de “Assessoria Jurídica e do Controle Interno na Nova Lei de Licitações, a ser realizado nos dias 02 e 03 de outubro de 2025, na cidade de Vitória-ES, com a empresa DPCC - CURSOS E TREINAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ: 12.639.832/0001-31, por inexigibilidade de licitação, previsto no artigo 74, Inciso III, LETRA “f” da Lei Nº 14.133/2021, no valor global de R\$ 3.150,00 (três mil, cento e cinquenta reais). Homologo e Autorizo o Empenho da despesa, conforme processo 24.780/2025.

Cód. CidadES

Contratações:

2025.042E0600030.10.0003.

Linhares - ES, 30 de setembro de 2025

Jardel dos Santos Magnago

Secretário Municipal de Controle e Transparência

PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES/ES
RESUMO DO CONTRATO FMAS Nº 24/2025

CONTRATANTE: Fundo Municipal de Assistência Social de Linhares/ES.
CONTRATADA: FORTALEZA ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA
DATA ASSINATURA: 30/09/2025
VALOR: R\$ 1.555.500,00 (um milhão, quinhentos e cinquenta e cinco mil e quinhentos reais).
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses
OBJETO: contratação de empresa especializada, para execução das obras de Construção de Unidade de Acolhimento Institucional LAR DOS MENINOS, no Loteamento Gaivotas, no Bairro Boa Vista, neste Município de Linhares.
RECURSO: 22
2201.082440020.2.021 4.4.90.51.0000000
MODALIDADE: Concorrência Eletrônica nº 02/2024.
PROCESSO: 26431/2023
Cód. CidadES Contratações:
2024.042E0500003.01.0009

PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES/ES
RESULTADO DE LICITAÇÃO

O Fundo Municipal de Assistência Social do Município de Linhares-ES, através de sua Pregoeira, torna público o resultado do PREGÃO ELETRÔNICO FMAS Nº 015/2025, para Registro de Preços, visando a aquisição de material de consumo (padaria), destinado a atender os usuários participantes dos serviços socioassistenciais da Proteção Social Básica e da Proteção Social Especial, da Secretaria Municipal de Assistência Social, deste Município, empresas vencedoras: MAIS PAO PANIFICADORA LTDA EPP nos lotes 1, 2, 3, 4 e 6 no valor de R\$ 388.362,00 (trezentos e oitenta e oito mil, trezentos e sessenta e dois reais) e PADARIA E CONFEITARIA DINAMARCA LTDA no lote 5 no valor de R\$ 349.020,00 (trezentos e quarenta e nove mil, vinte reais).

Cód. CidadES Contratações:

2025.042E0500003.01.0006

Linhares, 30 de setembro de 2025

Leonethe Braum Pereira

Pregoeira Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA/ES
AVISO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS TÉCNICAS CONCORRÊNCIA PRESENCIAL Nº 002/2025

O MUNICÍPIO DE MARILÂNDIA-ES, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará às 13h00min do dia 09 de setembro de 2025, na sala de Licitações, situada na Sede da Prefeitura Municipal de Marilândia, Rua Angela Savergnini, 93 - Centro - Marilândia/ES, a segunda sessão para apuração do resultado das propostas técnicas da Concorrência Presencial 002/2025, que tem como objeto CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICIDADE PRESTADOS POR INTERMÉDIO DE AGÊNCIAS DE PROPAGANDA, COMPREENDENDO O CONJUNTO DE ATIVIDADES REALIZADAS INTEGRADAMENTE QUE TENHAM POR OBJETIVO O ESTUDO, O PLANEJAMENTO, A CONCEITUAÇÃO, A CONCEPÇÃO, A CRIAÇÃO, A EXECUÇÃO INTERNA, A INTERMEDIACÃO E SUPERVISÃO DA EXECUÇÃO EXTERNA E A DISTRIBUIÇÃO DE AÇÕES PUBLICITÁRIAS JUNTO A PÚBLICOS DE INTERESSE - COD. CIDADES: 2025.046E0700001.01.0008.

Demais informações poderão ser obtidas pelo e-mail licitacao@marilandia.es.gov.br ou pelo site www.marilandia.es.gov.br ou na sala de Licitações, de segunda a sexta-feira, das 11:00 às 17:00, no endereço sito na Rua Angela Savergnini, 93 - Centro - Marilândia/ES. Informações pelo tel. (27) 3724-2950.

Marilândia, 30/09/2025.

Pedro de Alcântara Soares

Presidente da Comissão Especial de Licitação

COMUNICADO

AUTO POSTO TREVO JACUPEMBA LTDA, torna público que Recebeu da SEMAM/ARACRUZ, através do processo nº 239/2024, Licença Municipal Prévia (LMP) nº 001/2025 e Licença Municipal de Instalação (LMI) nº 001/2025, para a atividade de Posto Revendedor de Combustíveis, com Troca de Óleo, no endereço Rua Laura Comin Favalessa, s/nº - Lote 18 – Distrito: Jacupemba, município de Aracruz/ES.

INFORMAÇÃO DE QUALIDADE ONDE VOCÊ ESTIVER

ce

NOTÍCIAS

Fale conosco: (27) 99984-0041

www.cenoticias.com.br



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, COMPRAS E CONTRATOS**

FOLHA DE DESPACHO

À SECRETARIA MUNICIPAL DE CONTROLE E TRANSPARÊNCIA

SEGUE PARA DEMAIS PROVIDÊNCIAS.

LINHARES-ES, EM 01 DE OUTUBRO DE 2025.

[REDACTED]

[REDACTED]

KÁTIA CILENE DOS SANTOS FÉLIX
ASSESSORA ESPECIAL DE GESTÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, COMPRAS E CONTRATOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES
SECRETARIA MUNICIPAL DE CONTROLE E TRANSPARÊNCIA

DESPACHO

Considerando a necessidade de regularização do processo administrativo nº 0024780/2025 e a realização do respectivo empenho, solicito a anulação da Nota de Reserva/Pré-Empenho nº 004/2025, emitida em 26/09/2025, no valor de R\$ 3.150,00 (três mil, cento e cinquenta reais), referente à contratação de empresa para inscrição no curso “Assessoria Jurídica e do Controle Interno na Nova Lei de Licitações”, a ser realizado na cidade de Vitória/ES, nos dias 02 e 03 de outubro de 2025.

Após a devida anulação, será providenciada a geração da correspondente Autorização de Empenho.

Linhares/ES, 01 de outubro de 2025.

JARDEL DOS SANTOS MAGNAGO
Secretário Municipal de Controle e Transparência



MUNICIPIO DE LINHARES
SECRETARIA MUNICIPAL DE CONTROLE E TRANSPARÊNCIA
ESPIRITO SANTO
27.167.410/0001-88
NOTA DE ANULAÇÃO DE PRÉ EMPENHO Nº 0000004/2025

Pág. 98	
024780/2025	
FL	RUBRICA
Nº PROCESSO	



Exercício : 2025 Pré Empenho: 0000004/2025 Data: 01/10/2025 Processo : 0024780/2025 Ficha: 12 Valor : 3.150,00

Autorizo que seja anulado parcialmente o pré empenho de Nº 0000004/2025

Órgão : 32 - Secretaria Municipal de Controle e Transparência
Unidade Orçamentária : 01 - Secretaria Municipal de Controle e Transparência
Função : 04 - Administração
Subfunção : 124 - Controle Interno
Programa : 0002 - Apoio Administrativo da Controladoria Geral do Município
Projeto/Atividade : 2.004 - Manutenção das Atividades Administrativas da Controladoria Geral do Município
Elemento Despesa : 33903900000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA
Fonte de Recurso : 1500000000001 - RECURSOS ORDINÁRIOS - PML

Histórico : ANULADO PARA GERAR AUTORIZAÇÃO DE EMPENHO.	Saldo Anterior Pré Empenho: 3.150,00
	Valor da Anulação: 3.150,00
	Valor Empenhado: 0,00
	Saldo Atual Pré Empenho: 0,00

L A N Ç A M E N T O S

Nº	Débito	Valor	Crédito	Valor
Anulação de Pré Empenho - Emissão de Pré-empenho - Reserva De Dotação - Outras Despesas Correntes				
O 1	622120200000 - CRÉDITO PRÉ-EMPENHADO	3.150,00	522910300000 - (-) ANULAÇÃO DE PRÉ-EMPENHO	3.150,00
O 1	622910100000 - PRE-EMPENHOS A EMPENHAR	3.150,00	622110000000 - CRÉDITO DISPONÍVEL	3.150,00

Local/Data/Assinaturas

LINHARES, 01 de outubro de 2025

Assinado digitalmente. Acesso: <https://gpi.linhares.es.gov.br/Server/Exec/acaoBase/?idPortal=9602233a-19a9-4d11-81f6-46489479e3f4&idFunc=B5B41FAC0361D157D9673ECB926AF5AE> Chave: 412600C801C8CEDDD99DB405A8DBC98B6
Anulação de Autorização de Empenho (AAE) Nº 000004/2025



PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES
SECRETARIA MUNICIPAL DE CONTROLE E TRANSPARÊNCIA

, - - - - CEP: - CNPJ: 27.167.410/0001-88 TEL: FAX: SITE:
WWW.LINHARES.ES.GOV.BR

Pág. 99
024780/2025



FL	RUBRICA

Autorização de Empenho (AE)
Nº 000004/2025

Órgão	SECRETARIA MUNICIPAL DE CONTROLE E TRANSPARÊNCIA	Empenho	Ordinário
Local	DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO E PRESTAÇÃO DE CONTAS	Proc. Admin. Nº	024780/2025
Origem	INEXIGIBILIDADE Nº 000004/2025 - LEI Nº 14.133/2021, INEXIGIBILIDADE, ART. 74, INCISO IIIF	Termo/Contrato	
Dotação	3201.0412400022.004.33903900000.1500000000001	Ficha-Fonte	00012-1500000000001
Fornecedor	DPCC - CURSOS E TREINAMENTOS LTDA	CNPJ	12.639.832/0001-31
Endereço	PRACA Presidente Getúlio Vargas, 35 - CENTRO - VITORIA - ES - CEP: 29010350	Telefone	2792040950

Descrição Inscrição da servidora Raíra Porto Rossi da Silva no curso Assessoria jurídica e do controle interno na nova lei de licitações, na modalidade presencial em Vitória/ES, nos dias 02 e 03 de outubro de 2025.

Item	Lote	Código	Especificação	Marca	UND	Quantidade	Unitário	Desconto	Valor Total
00001		00000449	INSCRICAO Inscrição da servidora Raíra Porto Rossi da Silva no curso Assessoria jurídica e do controle interno na nova lei de licitações, na modalidade presencial em Vitória/ES, nos dias 02 e 03 de outubro de 2025.		SERV	1,000	3.150,000 0		3.150,00

Valor Total 3.150,00

Descontos Aplicados

Total Geral 3.150,00

Prazo de Execução: 5 dia(s) **Pagamento:**

Local de Entrega DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO E PRESTAÇÃO DE CONTAS

Linhares, 02/10/2025 hh:mm:ss

SECRETARIA MUNICIPAL DE CONTROLE E TRANSPARÊNCIA

MUNICIPIO DE LINHARES
SECRETARIA MUNICIPAL DE CONTROLE E TRANSPARÊNCIA
ESPIRITO SANTO
27.167.410/0001-88
NOTA DE EMPENHO Nº 0000111/2025

024780/2025	
FL	RUBRICA
Nº PROCESSO	



O ordenador da Despesa, para efeito de execução orçamentária nos termos da legislação vigente, determina que seja empenhada, neste exercício, a importância a seguir especificada.

Exercício : 2025
Ficha : 0000012
Processo : 0024780/2025
Despesa:
Autorização de Empenho Nº: 000004/2025

Tipo: Ordinário
Data : 02/10/2025
Valor : 3.150,00

Órgão : 32 - Secretaria Municipal de Controle e Transparência
Unidade Orçamentária : 01 - Secretaria Municipal de Controle e Transparência
Função : 04 - Administração
Subfunção : 124 - Controle Interno
Programa : 0002 - Apoio Administrativo da Controladoria Geral do Município
Projeto/Atividade : 2.004 - Manutenção das Atividades Administrativas da Controladoria Geral do Município
Elemento de Despesa : 33903900000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA
Fonte de Recurso : 150000000001 - RECURSOS ORDINÁRIOS - PML

Favorecido : 350136 - DPCC CURSOS E TREINAMENTOS LTDA
Bairro : CENTRO
Endereço : AL RUA PEDRO NATALICIO DE MAORAES
Telefone Fixo: 2730266620
CNPJ/CPF : 12.639.832/0001-31
Cidade : VITORIA
UF : ESPÍRITO SANTO
Celular: 2730823269
PIS PASEP :

Histórico : REFERENTE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA, PARA INSCRIÇÃO NO CURSO "ASSESSORIA JURÍDICA E DO CONTROLE INTERNO NA NOVA LEI DE LICITAÇÕES" NA CIDADE DE VITÓRIA-ES NOS DIAS 02 E 03 DE OUTUBRO DE 2025.

Subelemento: 33903965000 - SERVICOS DE APOIO AO ENSINO					
Saldo Anterior	26.003,16	Despesa Empenhada	3.150,00	Saldo Disponível	22.853,16

(três mil cento e cinquenta reais)

Dispensa/Inexigibilidade : 107 - Lei 14.133/2021, Inexigibilidade, Art. Número Proc. Dispensa/Inexigibilidade : 000004/2025

L A N Ç A M E N T O !					
Nº	Débito	Valor	Crédito	Valor	
Empenho - Emissão de Empenho - Outras Despesas Correntes					
O 1	522920101000 - EMISSAO DE EMPENHOS	3.150,00	622130100000 - CRÉDITO EMPENHADO A LIQUIDAR	3.150,00	
O 1	622110000000 - CRÉDITO DISPONÍVEL	3.150,00	622920101000 - EMPENHOS A LIQUIDAR	3.150,00	
C 1	821110100000 - RECURSOS DISPONÍVEIS PARA O EXER	3.150,00	821120100000 - DISPONIBILIDADE POR DESTINAÇÃO DE	3.150,00	
C 1	822110101000 - PROGRAMAÇÃO DE DESEMBOLSO MEN	3.150,00	822110102000 - PROGRAMAÇÃO DE DESEMBOLSO MEN	3.150,00	

Local/Data/Assinaturas

LINHARES, 02 de outubro de 2025

JARDEL DOS SANTOS MAGNAGO
GESTOR DA UG

Assinado digitalmente. Acesso: https://gpi.linhares.es.gov.br/ServerExec/acaoBase/?idPortal=9002233a-19a9-4d11-81f6-46489479e3f4&idFunc=B5B41FAC0361D157D9673ECB926AF5AE Chave: 224c4c3a-0cb0-417e-8854-c73b6c8b086d EMPENHO Nº 00414/2025



PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES
SECRETARIA MUNICIPAL DE CONTROLE E TRANSPARÊNCIA

, - - - - CEP: - CNPJ: 27.167.410/0001-88 TEL: FAX: SITE:
WWW.LINHARES.ES.GOV.BR

Pág. 101
024780/2025



FL	RUBRICA

Autorização de Fornecimento/Execução (AF)
Nº 000004/2025

Órgão	SECRETARIA MUNICIPAL DE CONTROLE E TRANSPARÊNCIA	Proc. Admin. Nº	024780/2025
Origem	INEXIGIBILIDADE Nº 000004/2025 - LEI Nº 14.133/2021, INEXIGIBILIDADE, ART. 74, INCISO IIIF	Termo/Contrato	
Dotação	3201.0412400022.004.33903900000.1500000000001	Ficha-Fonte	00012-1500000000001
Fornecedor	DPCC - CURSOS E TREINAMENTOS LTDA	CNPJ	12.639.832/0001-31
Endereço	PRACA Presidente Getúlio Vargas, 35 - CENTRO - VITORIA - ES - CEP: 29010350	Telefone	2792040950
Classificação	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	Empenho	0000111/2025

Descrição

INSCRIÇÃO DA SERVIDORA RAÍRA PORTO ROSSI DA SILVA NO CURSO ASSESSORIA JURÍDICA E DO CONTROLE INTERNO NA NOVA LEI DE LICITAÇÕES, NA MODALIDADE PRESENCIAL EM VITÓRIA/ES, NOS DIAS 02 E 03 DE OUTUBRO DE 2025.
DOCUMENTO ORIGINÁRIO A PARTIR DA AUTORIZAÇÃO DE EMPENHO Nº 000004/2025.

Item	Lote	Código	Especificação	Marca	Unidade	Quantidade	Unitário	Desconto	Valor Total
00001		00000449	INSCRICAO Inscrição da servidora Raíra Porto Rossi da Silva no curso Assessoria jurídica e do controle interno na nova lei de licitações, na modalidade presencial em Vitória/ES, nos dias 02 e 03 de outubro de 2025.		SERV.	1,000	3.150,000 0		3.150,00

Valor Total

3.150,00

Descontos Aplicados

Total Geral

3.150,00

Prazo de Execução: 5 dia(s)

Pagamento:

Local de Entrega DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO E PRESTAÇÃO DE CONTAS

ATENÇÃO:

Linhares, 2 de Outubro de 2025

A(s) Nota(s) Fiscal(is) deverá(ão) vir acompanhada(s) de cópia de autorização ou preenchida com os devidos campos: Modalidade de Licitação, Número, Número de Autorização, Número do Contrato (se houver).

**SECRETARIA MUNICIPAL DE CONTROLE E
TRANSPARÊNCIA**



PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES
SECRETARIA MUNICIPAL DE CONTROLE E TRANSPARÊNCIA
Governo do Estado do Espírito Santo



FL	RUBRICA

AUTORIZAÇÃO DE LIQUIDAÇÃO (SERVIÇOS) - AL Nº 000000006/2025

Órgão	SECRETARIA MUNICIPAL DE CONTROLE E TRANSPARÊNCIA			Processo	024780/2025
Local	DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO E PRESTAÇÃO DE CONTAS			Nota Fiscal	01857
Origem	Inexigibilidade Nº 000004/2025			ATA SRP	
Dotação	3201.0412400022.004.33903900000.1500000000001			Ficha-Fonte	00012-1500000000001
Fornecedor	DPCC - CURSOS E TREINAMENTOS LTDA			CNPJ	12.639.832/0001-31
Endereço	PRACA Presidente Getúlio Vargas, 35 - CENTRO - VITORIA - ES - CEP: 29010350			Telefone	(27) 9204-0950
Nº da AE	000004 / 2025	Nº da AF	000004 / 2025	Data AL	09/10/2025

Observação

Inscrição da servidora Raíra Porto Rossi da Silva no curso Assessoria jurídica e do controle interno na nova lei de licitações, na modalidade presencial em Vitória/ES, nos dias 02 e 03 de outubro de 2025.

Especificação			Valor Total
00001	INSCRICAO Inscrição da servidora Raíra Porto Rossi da Silva no curso Assessoria jurídica e do controle interno na nova lei de licitações, na modalidade presencial em Vitória/ES, nos dias 02 e 03 de outubro de 2025.		3.150,00
Total Geral			R\$3.150,00

DESPACHO PARA LIQUIDAÇÃO E PAGAMENTO

Ao Departamento de Contabilidade,

Considerando a análise e conferência da Nota Fiscal apresentada pela empresa DPCC - CURSOS E TREINAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 12.639.832/0001-31, referente à participação de 01 (um) servidor no curso “Assessoria Jurídica e do Controle Interno na Nova Lei de Licitações”.

Autorizo à liquidação e o pagamento em favor da credora, devendo ser adotadas as providências necessárias, conforme informações a seguir:

- Número do Empenho: 0000111/2025
- Fonte de Recurso: 00012 - 1500000000001
- Número do Documento Fiscal: 01857
- Valor: R\$3.150,00
- DADOS DA SECONT: Banco: 021 - BANESTES, Agência: 0124, Conta da Unidade Gestora: 39.901.939 CONTA MOVIMENTO PML - SECONT;
- DADOS DA EMPRESA: Banco: 077 – INTER, Agência: 0001, Conta corrente do Credor: 40190143-2

Linhares/ES, 09 de outubro de 2025.

JARDEL DOS SANTOS MAGNAGO

Secretário Municipal de Controle e Transparência



 Prefeitura Municipal de Vitória Secretaria Municipal de Fazenda Nota Fiscal de Serviços Eletrônica - NFS-e		Número da Nota 01857	Data de Emissão 08/10/2025				
		RPS	Competência 02/10/2025				
Prestador de serviços							
	CPF/CNPJ	12.639.832/0001-31	Inscrição Municipal: 1199074				
	Nome/Razão Social	DPCC - CURSOS E TREINAMENTOS LTDA					
	Nome Fantasia	DPCC - CURSOS E TREINAMENTOS					
	Endereço	PRAÇA PRESIDENTE GETÚLIO VARGAS, 35 - SALA 906 EDIF JUSMAR - CENTRO - CEP: 29010350					
	Município/UF	Vitoria/ES Email: financeiro@dpcc.com.br					
Tomador de serviços							
CPF/CNPJ	27.167.410/0001-88	Inscrição Municipal					
Nome/Razão Social	PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES - SECRETARIA MUNICIPAL DE CONTROLE E TRANSPARÊNCIA						
Endereço	Av. Augusto Pestana, 790 - CENTRO - CEP: 29900192						
Município/UF	Linhares/ES	Email raira.porto@linhares.es.gov.br					
Dados complementares							
Município da prestação do serviço: Vitoria - ES		Regime: Empresa Optante Simples Nacional					
Município da incidência: Vitoria - ES		Exigibilidade: Exigível					
Código de serviço: 08.02 - Instrução, treinamento, orientação pedagógica e educacional, avaliação de conhecimentos de qualquer natureza							
CNAE: 8599604 - TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL							
Discriminação dos serviços							
REFERENTE À PARTICIPAÇÃO DE 01 (UM) SERVIDOR DA CAMARA MUNICIPAL DE LINHARES/ES, NO CURSO "ASSESSORIA JURÍDICA E DO CONTROLE INTERNO NA NOVA LEI DE LICITAÇÕES", MINISTRADO PELOS PROFESSORES ANDERSON PEDRA E MARCUS ALCÂNTARA, NOS DIAS 02 E 03 DE OUTUBRO DE 2025, NO ALAMEDA VITÓRIA HOTEL, EM VITÓRIA/ES.							
NOTA DE EMPENHO: 0000111/2025							
PROCESSO: 0024780/2025							
AUTORIZAÇÃO DE EMPENHO: 000004/2025							
DEPÓSITO BANCO INTER 077 AGÊNCIA 0001 CONTA CORRENTE 40190143-2							
LEI 12.741/2012 - LEI DA TRANSPARÊNCIA:							
União - IRPJ, CSLL, CPP, PIS, COFINS (tributos federais incluídos no Simples) = 3,99%							
Município - ISS (tributo municipal incluído no Simples) = 2,70%							
Total = 6,69%							
Valor dos serviços = R\$ 3.150,00 // Valor líquido da nota = R\$ 3.150,00							
Valor líquido da nota = Valor dos serviços - PIS - Cofins - INSS - IR - CSLL - Outras retenções - Iss Retido - Desconto condicionado							
Deduções (R\$)	Base de Cálculo (R\$)	Desconto Cond. (R\$)	Alíquota (%)	Valor do ISS Calculado (R\$)	Valor do ISS Devido (R\$)	Valor do ISS Retido (R\$)	Valor do Crédito (R\$)
0,00	3.150,00	0,00	2,70	85,05	0,00	0,00	0,00
IR (R\$)	INSS (R\$)	CSLL (R\$)	PIS (R\$)	Cofins (R\$)	Outras retenções (R\$)		
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Outras informações							
• Esta NFS-e foi emitida com respaldo legal no Decreto 13.314/2007 e na Portaria 49/2007 e autorizada pela AIDF N° 3064/2010 de 16/10/2010; • Esta nota não gera direito a crédito fiscal de IPI; • Chave de validação que garante a autenticidade desta NFS-e: 8B9FA014-A393-471E-9AF6-B86A722C752A							



Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 12.639.832/0001-31
Razão Social: DPCC CURSOS E TREINAMENTOS LTDAME
Endereço: RUA ARY SIQUEIRA 80 LOJA 01 / ENSEADA DO SUA / VITORIA / ES / 29050-495

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 09/10/2025 a 07/11/2025

Certificação Número: 2025100903591781951799

Informação obtida em 09/10/2025 13:13:39

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

CERTIFICADO

Certificamos que o aluno(a) **RAÍRA PORTO ROSSI DA SILVA** participou e concluiu o curso **Assessoria jurídica e do controle interno na Nova Lei de Licitações**, realizado nos dias 02 e 03 de outubro de 2025, com carga horária de 16 horas, ministrado pelos professores **ANDERSON PEDRA** e **MARCUS ALCÂNTARA**.

Vitória/ES, Quarta, 8 de outubro de 2025

Quarta, 8 de outubro de 2025

Data



Assinatura

Código Certificado: 287-T-25

MUNICIPIO DE LINHARES
SECRETARIA MUNICIPAL DE CONTROLE E TRANSPARÊNCIA
ESPIRITO SANTO
27.167.410/0001-88
Nº LIQUIDAÇÃO 0000113/2025

024780/2025	
FL	RUBRICA
Nº PROCESSO	



VALOR BRUTO: 3.150,00 VALOR DESCONTO: 0,00 VALOR LÍQUIDO: 3.150,00

O ordenador da despesa para efeito da execução orçamentária, nos termos da legislação vigente, determina que seja liquidada a despesa aqui classificada:

Exercício: 2025
Empenho: 0000111/2025
Ficha: 0000012
Processo: 0024780/2025

Tipo: Ordinário
Data: 09/10/2025
Data Venc.: 07/11/2025
Processo Pcto:

Autorização de Fornecimento Nº000004/2025

Órgão : 32 - Secretaria Municipal de Controle e Transparência
 Unidade Orçamentária : 01 - Secretaria Municipal de Controle e Transparência
 Função : 04 - Administração
 Subfunção : 124 - Controle Interno
 Programa : 0002 - Apoio Administrativo da Controladoria Geral do Município
 Projeto/Atividade : 2.004 - Manutenção das Atividades Administrativas da Controladoria Geral do Município
 Elemento de Despesa : 33903900000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA
 Fonte de Recurso : 1500000000001 - RECURSOS ORDINÁRIOS - PML

Favorecido : 350136 - DPCC CURSOS E TREINAMENTOS LTDA
Bairro : CENTRO
Endereço : AL RUA PEDRO NATALICIO DE MAORAES

CNPJ/CPF : 12.639.832/0001-31
Cidade : VITORIA
UF : ESPÍRITO SANTO

Histórico : REF NF Nº 1857. Inscrição da servidora Raíra Porto Rossi da Silva no curso Assessoria jurídica e do controle interno na nova lei de licitações, na modalidade presencial em Vitória/ES, nos dias 02 e 03 de outubro de 2025.

Subelemento: 33903965000 - SERVICOS DE APOIO AO ENSINO

Saldo Empenhado	3.150,00	Despesa Liquidada	3.150,00	Saldo Disponível	0,00
-----------------	----------	-------------------	----------	------------------	------

Dispensa/Inexigibilidade : 107 - Lei 14.133/2021, Inexigibilidade, Art. 74, Inciso III, alínea f

INFORMAÇÕES REINF

Possui desconto de INSS: Não **Valor desconto de INSS:** 0,00

DOCUMENTOS FISCAIS

OUTROS Nº 1857 de 08/10/2025 - 3.150,00

LANÇAMENTOS

Nº	Débito	Valor	Crédito	Valor
Liquidação - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica				
O 1	622130100000 - CRÉDITO EMPENHADO A LIQUIDAR	3.150,00	622130300000 - CRÉDITO EMPENHADO LIQUIDADO A P/	3.150,00
O 1	622920101000 - EMPENHOS A LIQUIDAR	3.150,00	622920103000 - EMPENHOS LIQUIDADOS A PAGAR	3.150,00
P 1	332319900000 - OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS - PJ	3.150,00	213110101000 - FORNECEDORES NÃO PARCELADOS A	3.150,00
C 1	821120100000 - DISPONIBILIDADE POR DESTINAÇÃO DE	3.150,00	821130100000 - COMPROMETIDA POR LIQUIDAÇÃO	3.150,00

Local/Data/Assinaturas

LINHARES, 09 de outubro de 2025

JARDEL DOS SANTOS MAGNAGO
 GESTOR DA UG

MUNICIPIO DE LINHARES
SECRETARIA MUNICIPAL DE CONTROLE E TRANSPARÊNCIA
ESPIRITO SANTO
27.167.410/0001-88
NOTA DE PAGAMENTO Nº 0000149/2025

FL	RUBRICA
Nº PROCESSO	

ORÇAMENTÁRIA

VALOR BRUTO: 3.150,00 **VALOR DESCONTO:** **VALOR LÍQUIDO:** 3.150,00

O ordenador da despesa para efeito da execução orçamentária, nos termos da legislação vigente, determina o Pagamento do Empenho aqui classificado:

Exercício : 2025 **Processo :** 0024780/2025
Data Pagto : 10/10/2025 **OP :** 0000150/2025
Empenho : 0000111/2025 **Tipo :** Ordinário
Liquidação : 0000113/2025 **Ficha :** 0000012/2025
Processo Pgto:

Órgão : 32 - Secretaria Municipal de Controle e Transparência
Unidade Orçamentária : 01 - Secretaria Municipal de Controle e Transparência
Função : 04 - Administração
Subfunção : 124 - Controle Interno
Programa : 0002 - Apoio Administrativo da Controladoria Geral do Município
Projeto/Atividade : 2.004 - Manutenção das Atividades Administrativas da Controladoria Geral do Município
Elemento Despesa : 33903900000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA
Fonte de Recurso : 150000000001 - RECURSOS ORDINÁRIOS - PML

Favorecido : 350136 - DPCC CURSOS E TREINAMENTOS LTDA
Bairro : CENTRO
Endereço : AL RUA PEDRO NATALICIO DE MAORAES
Banco : 077 - BANCO INTER

CNPJ/CPF : 12.639.832/0001-31
Cidade : VITORIA
UF : ESPÍRITO SANTO
Conta : 40190143-2

Histórico : REF NF Nº 1857. Inscrição da servidora Raíra Porto Rossi da Silva no curso Assessoria jurídica e do controle interno na nova lei de licitações, na modalidade presencial em Vitória/ES, nos dias 02 e 03 de outubro de 2025.

Saldo Liquidação :

Valor OP : 3.150,00 (três mil cento e cinquenta reais)

Saldo Liquidação Atual: 0,00

Dispensa/Inexigibilidade: 107 - Lei 14.133/2021, Inexigibilidade, Art. 74, Inciso III, alínea f

Subelemento: 33903965000 - SERVICOS DE APOIO AO ENSINO

C O N T R O L E B A N C Á R I O

Banco	Agência	Conta	Tipo/Nº Documento	Valor
021 - Banestes	0124	39.901.939 - CONTA MOVIMENTO PML - SECONT	RB - 000043	3.150,00
QUITAÇÃO AUTOMÁTICA POR OBM				

C O N T A B A N C Á R I A D O F O R N E C E D O R

Banco : 077 - BANCO INTER **Número da Conta :** 40190143 - 2 **Agência :** 0001

L A N Ç A M E N T O S

Nº	Débito	Valor	Crédito	Valor
Pagamento - Diversos - Pagamentos				
O 1	622130300000 - CRÉDITO EMPENHADO LIQUIDADO A P/	3.150,00	622130400000 - CRÉDITO EMPENHADO LIQUIDADO PAC	3.150,00
O 1	622920103000 - EMPENHOS LIQUIDADOS A PAGAR	3.150,00	622920104000 - EMPENHOS LIQUIDADOS PAGOS	3.150,00
C 1	821130100000 - COMPROMETIDA POR LIQUIDAÇÃO	3.150,00	821140100000 - UTILIZADA COM EXECUÇÃO ORÇAMEN	3.150,00
Pagamento/Banco - Bancos				
P 1	213110101000 - FORNECEDORES NÃO PARCELADOS A	3.150,00	111111900999 - BANCOS CONTA MOVIMENTO - DEMAIS	3.150,00

Local/Data/Assinaturas

LINHARES, 10 de outubro de 2025